

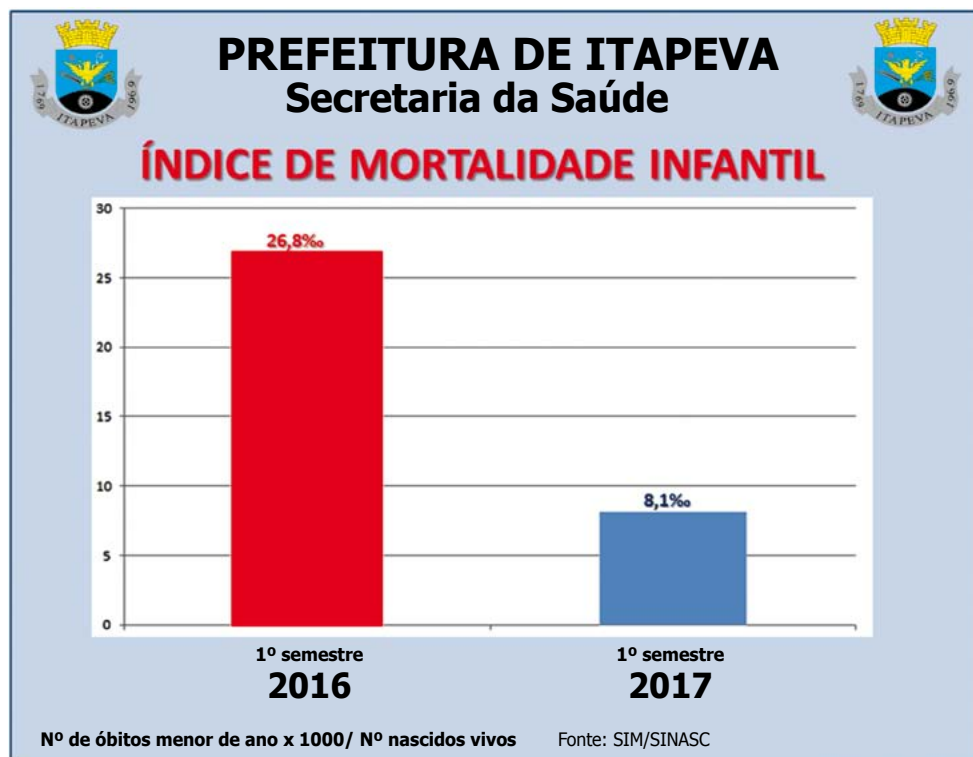


ITAPEVA REGISTRA QUEDA DE MORTALIDADE INFANTIL NO MUNICÍPIO

Neste primeiro semestre, a Secretaria de Saúde registrou uma redução significativa, com um índice de mortalidade de 8,1/1000 nascidos vivos em relação ao mesmo período do ano passado, que foi de 26,8/1000 nascidos vivos

A Secretaria Municipal de Saúde registrou neste primeiro semestre, queda do coeficiente de mortalidade infantil no município. No mesmo período o ano passado, o índice foi de 26,8/1000 nascidos vivos, sendo que neste primeiro semestre, houve uma redução significativa, com um índice de 8,1/1000 nascidos vivos. Estes índices mostram os excelentes resultados dos trabalhos de assistência às mães e gestantes, que são promovidos pelos setores da Rede de Atenção Básica, SAE – Serviço de Assistência Especializada em Moléstias Infecciosas, Vigilância Epidemiológica, Centro Materno Infantil/Projeto Viver e Nascer – Núcleo de Atendimento de Saúde da Família.

Pág.3



AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E SINDICATO RURAL PROMOVEM DIA 28, O DIA DO AGRICULTOR

Evento que busca a valorização do agricultor rural, será às 9h no Pilão D'Água

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em parceria com o Sindicato Rural de Itapeva, realizará no dia 28 de julho, das 9h às 17h, o Dia do Agricultor no Pilão D'Água. **Pág. 2**

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRIBUINTES PODEM PARCELAR DÍVIDAS COM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO PPI

O Programa de Parcelamento Incentivado visa regularizar os débitos fiscais e tributários

Pág. 32



Contribuintes devem regularizar débitos fiscais e tributários no setor de Dívida Ativa da Prefeitura

PREFEITURA

LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS É UMA DAS PRIORIDADES DESTA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

Roçadas, capinagens, além de outras manutenções, estão sendo feitas em várias praças do município **Pág. 30**

OBRAS DE UNIDADES DE SAÚDE NO PARQUE CIMENTOLÂNDIA E VILA BOM JESUS ESTÃO EM FASE DE FINALIZAÇÃO

Pág. 31

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E SINDICATO RURAL PROMOVEM DIA 28, O DIA DO AGRICULTOR

Evento que busca a valorização do agricultor rural, será às 9h no Pilão D'Água

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em parceria com o Sindicato Rural de Itapeva, realizará no dia 28 de julho, das 9h às 17h, o Dia do Agricultor no Pilão D'Água. Logo após a abertura, haverá missa campal com o bispo de Itapeva, Dom Arnaldo Carneiro Neto.

Depois da celebração, está programada palestra com representantes do Sebrae às 11h, abordando o tema "Características que levam o produtor rural ao sucesso".

No período da tarde, às 14h será realizada palestra que discutirá assuntos relacionados à utilização do calcário

na agricultura, com uma equipe do grupo Votorantin. Logo após, o Sebrae vai falar aos agricultores, sobre as novas tendências de mercado.

A secretária de Agricultura e Abastecimento explica que eventos dessa natureza têm o objetivo de promover a valorização do agricultor rural, por meio de capacitações que possam gerar emprego e renda.

O Dia do Agricultor também conta com os seguintes colaboradores: Case, Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itapeva, Diafer, Cati, Unesp, Agro Rural, Banco do Brasil, Cooperativa Vox, Fait, Itesp e Coplesp.

DIA DO AGRICULTOR

28 DE JULHO DAS 09:00 ÀS 17:00

PARQUE PILÃO D'ÁGUA - ITAPEVA-SP



PROGRAMAÇÃO

09:00 - ABERTURA
10:00 - MISSA CAMPESTRE
11:00 - PALESTRA
(CARACTERÍSTICAS QUE LEVAM O PRODUTOR RURAL AO SUCESSO)
12:00 ÀS 13:00 - ALMOÇO
14:00 - PALESTRA
(UTILIZAÇÃO DO CALCÁRIO NA AGRICULTURA)
15:00 - PALESTRA
NOVAS TENDÊNCIAS DE MERCADO
16:00 - VISITA/ESTANDE
17:00 - ENCERRAMENTO



Secretaria
Agricultura
e Abastecimento

SINDICATO RURAL DE ITAPEVA



Imprensa Oficial Município de Itapeva - SP

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Vice-prefeito

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Pres. do Fundo Social de Solidariedade

SONIA MARIA MARINHO CAVANI

SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Indústria e Comércio, Agricultura, Abastecimento e Turismo

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Governo e Negócios Jurídicos

ANTÔNIO ROSSI JÚNIOR

Finanças, Administração e Planejamento

PATRICIA CAMPOS

Saúde

MARIA ELIZA FERRARES

Educação e Cultura

ANDREI ALBERTO MÜZEL

Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais

ANTÔNIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva

SUPERINTENDENTE: EDUARDO YAMAYA

EXPEDIENTE

Órgão Oficial da Prefeitura de Itapeva

Criado pela Lei 1.750/2001/Decreto 4.902/2002

Jornalista responsável:

Celi Aparecida de Souza Leme – MTB 25.427

Assessor de Comunicação Social:

João Carlos de Oliveira Rosa – MTB 83.641

Assessores de Imprensa: Celi Leme e Dudu Moraes

Editoração: Gráfica Valente

Telefone: 15 – 3526 – 8042

e-mail: imprensaitapeva@itapeva.sp.gov.br

site oficial: www.itapeva.sp.gov.br

Impressão: Gráfica Valente – 1000 exemplares

Prefeitura Municipal de Itapeva. Endereço: Praça Duque de Caxias, 22. CEP 18.400-000, Centro Itapeva – SP

Tel (15) 3526-8000

Câmara Municipal de Itapeva

Presidente:

Oziel Pires de Moraes

1º Secretário:

Debora Marcondes Silva Ferraresi

2º Secretário:

Márcio Nunes da Cruz

Rodrigo Tassinari

Sebastião José de Souza

Jeferson Modesto

João Antonio de Oliveira

Laércio Lopes

Vanessa Valério de Almeida Silva

Edivaldo Alves Santana

Sidnei Lara da Silva

Alexsander Franson Saldanha

Pedro Correa dos Santos

Williana Cristina da Silva de Souza

Wilson Roberto Margarido

Câmara Municipal de Itapeva. Endereço: Avenida Vaticano, 903

CEP 18400-000 Jd Europa Itapeva - SP

Tel (15) 3524-9200

SAÚDE

ITAPEVA REGISTRA QUEDA DE MORTALIDADE INFANTIL NO MUNICÍPIO

Neste primeiro semestre, a Secretaria de Saúde registrou uma redução significativa, com um índice de mortalidade de 8,1/1000 nascidos vivos em relação ao mesmo período do ano passado, que foi de 26,8/1000 nascidos vivos

A Secretaria Municipal de Saúde registrou neste primeiro semestre, queda do coeficiente de mortalidade infantil no município. No mesmo período o ano passado, o índice foi de 26,8/1000 nascidos vivos, sendo que neste primeiro semestre, houve uma redução significativa, com um índice de 8,1/1000 nascidos vivos. Estes índices mostram os excelentes resultados dos trabalhos de assistência às mães e gestantes, que são promovidos pelos setores da Rede de Atenção Básica, SAE – Serviço de Assistência Especializada em Moléstias Infeciosas, Vigilância Epidemiológica, Centro Materno Infantil/Projeto Viver e Nasf – Núcleo de Atendimento de Saúde da Família.

Nas 23 Unidades de Saúde do município, compreendendo as zonas urbana e rural e também no Centro Materno Infantil, as pacientes recebem as orientações necessárias dos profissionais da área, por meio de acompanhamentos durante o pré-natal. Neste período, a gestação destas futuras mães é assistida pela equipe, que está apta a tirar dúvidas das gestantes.

Estas unidades que atendem gestantes e bebês de risco, contam com uma equipe multiprofissional, composta por médicos obstetras, pediatras, enfermeiros, psicólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional, assistente social, técnico de enfermagem e serviços gerais.

Os postos de saúde possuem um kit, contendo os medicamentos necessários (antibióticos, como a nitrofurantoina, por exemplo), com o objetivo de tra-



Mães e gestantes assistidas pelo Projeto Viver, participam de palestras educativas e acompanhamento pré-natal e após o parto

tamento imediato das infecções urinárias das gestantes e logo após é realizado o exame de urina de controle.

Os exames ginecológicos e obstétricos são realizados desde o primeiro atendimento e neste governo, foram introduzidos outros exames específicos da gestação, tais como a introdução de mais um ultrassom obstétrico após as 20 semanas, para que sejam feitos acompanhamentos constantes a respeito da saúde do bebê e da mamãe.

Partos prematuros geralmente acontecem por diversos fatores de risco como a obesidade, que podem provocar a pressão alta e diabetes nas mães. Atualmente, para combater este mal, uma nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde realiza um trabalho de assistência no Centro Materno Infantil e no Centro de Especialidades, dando orientações sobre a alimentação correta nesta fase da gravidez.

O projeto Maternagem, realizado em parceria com a Rede de Atenção Básica e o Nasf, tem como objetivo principal promover a gestação saudável, trabalhando com a gestante e bebês menores de um ano até o final do desenvolvimento da criança. A ideia desta atividade surgiu da necessidade de discutir temas que fazem parte do mundo ma-

terno, levando para as gestantes e mães um diálogo sobre as muitas questões que envolvem o período de gestação e os primeiros momentos de contato da família com o bebê.

O objetivo principal desta ação é amenizar as aflições e promover a gestação saudável, fortalecendo o vínculo entre mãe e filho, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento da criança.

Para atingir essa finalidade, as equipes de saúde, com a participação de todos os profissionais, realizaram encontros com as gestantes e mães de bebês para conversar sobre questões relacionadas ao pré-natal, higiene, autoestima, preparação corporal e emocional para gestação, parto e maternidade, amamentação, orientações nutricionais e de cuidado com o recém-nascido.

O Projeto Viver monitorou um grupo de 220 gestantes, onde se observou a não ocorrência de óbito infantil, e por meio de ações educativas, oficinas temáticas, práticas integrativas complementares (yoga, fitoterapia, shantala, pilates), oficinas de arteterapia, fortalecimento das famílias, e visitas domiciliares, foi possível propiciar um atendimento integral às gestantes e seus bebês.

No mês de maio foi realizada a Semana do Bebê, onde foram desenvolvidas atividades nas

unidades de saúde e na comunidade, com o objetivo de abordar a primeira infância e a importância da vida. Os servidores da Saúde se mobilizaram e se conscientizaram da importância do evento, que atingiu seu objetivo, salvando vidas.

A sensibilização do parto humanizado, implantada pela Secretaria de Saúde nesta gestão, também é apontada como um dos fatores determinantes para a redução da mortalidade infantil no município. Um treinamento foi realizado este ano para os médicos e enfermeiros da Rede de Atenção Básica, visando melhorar o atendimento na realização dos partos. Neste caso, a mãe junto com o médico decide qual seria a melhor opção para o nascimento da criança, evitando intervenções desnecessárias durante o pré-natal.

A secretaria municipal de Saúde parabenizou todos os profissionais envolvidos, que se mobilizam diariamente em prestar o melhor atendimento às mães e gestantes, combatendo mortes e salvando vidas dos bebês, que são atendidos pela Rede Pública do Município. “Minha equipe é extremamente comprometida com o trabalho que realiza, dando assistência e orientação às nossas pacientes e suas crianças. A queda da mortalidade infantil no município é resultado de um trabalho árduo, feito com muita dedicação de todos os servidores que trabalharam na área de Saúde”, destaca.

O prefeito de Itapeva disse que a área de Saúde Pública é a principal prioridade em sua gestão, destacando que a prevenção é imprescindível para que uma criança nasça saudável. “Os cuidados com a gestante e o bebê são de fundamental importância para que o recém-nascido tenha saúde e este é o nosso objetivo, que é proporcionar melhor qualidade de vida à nossa população”, enfatiza o chefe do Poder Executivo.

**IPMI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE ITAPEVA**

PORTARIA IPMI Nº 157, DE 19 DE JULHO DE 2017

CONCEDE pensão por morte de ex-servidora pública municipal

O Superintendente do IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, V, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012 e pelo Decreto Municipal n.º 9.166, de 17 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu artigo 40, que dispõe sobre o regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo IPMI n.º 019/2017:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a pensão por morte da *de cujus* MARISA VIAN FLORES, falecida em sete de março de dois mil e dezessete, ocupante do cargo de Diretor de Escola, referência JC06, Faixa II/ Nível I – Tabela I – Classe Suporte Pedagógico da Lei Municipal n.º 2.789/2008, registro funcional n.º 009634, ao Sr. Daniel Flôres, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.985.881-8/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 325.584.068-68, na qualidade de viúvo, na proporção de 100% da totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, com efeito a partir do dia sete de março do ano de dois mil e dezessete, tudo em conformidade ao processo administrativo IPMI n.º 019/2017, e ao § 7º, inciso II, do art. 40 da Constituição Federal, c.c. o artigo 52, inciso II, da LM n.º 3.336/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

Eduardo Yamaya
Superintendente

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 1, DE 5 DE MAIO DE 2017

NOMEIA a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º ...

I – ...

a) Presidente: GCM Márcio Queiroz Ribeiro – RG 21.920.017-X;

LEIA-SE:

Art. 1º ...

I – ...

a) Presidente: GCM Márcio Queiroz Ribeiro – RG 21.920.017-8;

Publicado parcialmente por haver saído com incorreções na edição nº. 826 de 08 de maio de 2017, à página 5 da Imprensa Oficial do Município.

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA SMARH N.º 002, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE ITAPEVA, através do Departamento de Patrimônio Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o previsto no Artigo 96 da Lei Federal Nº4. 320, de 1964;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 8.243, de 17 de março de 2014;

R E S O L V E

Normatizar os procedimentos da CONFERÊNCIA PATRIMONIAL ANUAL DO ANO DE 2017;

Art. 1º Os responsáveis por cada carga patrimonial deverão promover a Conferência Anual dos Bens Móveis da sua respectiva responsabilidade dentro dos prazos estabelecidos;

DATAS PARA ENTREGA DOS LEVANTAMENTOS	
Data	Secretaria Municipal
Até 29 de Setembro de 2017	- Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Recursos Humanos; - Secretaria de Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; - Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa Social e Esportes; - Secretaria de Indústria e Comércio, Agricultura, Abastecimento e Turismo; - Secretaria de Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais; - Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos.
Até 27 de Outubro de 2017	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal Saúde.
Novembro	Conferência de bens públicos imóveis.

Art. 2º A conferência patrimonial terá por base o inventário dos bens cadastrados no sistema CONAM com as devidas movimentações;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos, através do Departamento de Patrimônio Municipal, ficará encarregado de encaminhar aos responsáveis, via e-mail, os inventários dos respectivos responsáveis por seus departamentos / divisões;

Art. 4º O Departamento de Patrimônio Municipal prestará assistência aos responsáveis quanto à retirada de dúvidas e divergências apresentadas no inventário, caso haja;

Art. 5º As Secretarias Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Saúde terão prazos diferenciados, uma vez que as unidades administrativas de ambas são em quantidades elevadas;

Art. 6º Os inventários deverão estar assinados pelo responsável da carga, juntamente com a assinatura do Secretário Municipal da pasta;

Art. 7º Os inventários enviados ao Departamento de Patrimônio Municipal após o prazo estabelecido nesta portaria, deverão ser acompanhados de justificativa;

Art. 8º Os inventários deverão ser protocolados no Departamento de Patrimônio Municipal;

Art. 9º Os departamentos e divisões que já realizaram o inventário em 2017 e protocolaram no Departamento de Patrimônio Municipal, estão isentos da Conferência Anual;

Art. 10º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itapeva, 02 de Agosto de 2017.

GUIHERME ALBERTI BORGES
Departamento de Patrimônio Municipal

PATRÍCIA CAMPOS
Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE OBRAS, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Em consonância com diretriz aprovada na Audiência Inicial de Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo de Itapeva/SP, realizada no dia 11 de julho de 2017, convidamos todas as entidades que atuam no município: movimentos populares; associação de moradores de bairro, associações e conselhos profissionais; membros de conselhos municipais cuja indicação esteja em vigor a participarem da reunião para formação do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP, que será realizada no dia 01 de agosto de 2017, às 19 horas, na Câmara Municipal de Itapeva, que está localizada na Avenida Vaticano, 1135, Jardim Europa, Itapeva/SP.

Recomenda-se que as entidades de cada segmento mobilizem-se previamente a esta reunião para indicar seus representantes e respectivos suplentes no Conselho Gestor a ser instituído com a seguinte composição:

- I. Poder Público Municipal – Executivo: 03 representantes;
- II. Poder Público Municipal – Legislativo: 02 representantes;
- III. Associações e Conselhos Profissionais: 02 representantes;
- IV. Conselhos Municipais: 01 representante;
- V. Associações de Moradores de Bairro, Movimentos Populares, Organizações da Sociedade Civil: 01 representante.

SERVIÇO: Reunião para formação do Comitê Gestor para Revisão, Atualização e Ampliação do Plano Diretor Participativo do Município de Itapeva/SP.

Data: **01 de agosto de 2017**

Horário: **18 horas**

Local: **Secretaria de Obras e Meio Ambiente – Av. Angelino Fascetti, 58 – Central Park – Itapeva/SP.**

Itapeva, 20 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal de Itapeva

SECRETARIA FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO

Processo nº 5722/2.017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Itapeva

ASSUNTO: Dispensa de licitação

Visto do contido no **Processo Administrativo nº 5722/2017**, bem assim do que consta deste procedimento, no que tange á justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e em especial o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos através da Coordenadora Jurídica, que adoto como razão de decidir **RATIFICO** as hipóteses de **Dispensa de Licitação**, a qual **ACOLHO** e **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e a contratação da empresa **NOVO INTERIOR COMUNICAÇÕES LTDA** para realização de campanha publicitária sobre coleta seletiva de lixo, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

I- Assinado, **PUBLIQUE-SE**, nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 como condições para eficácia dos autos.

Itapeva, 21 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 206/2017

CONTRIBUINTE

NOME: ELETROFANN COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO AMARAL, 212, CONJ. HAB., ITAPEVA/SP.
CNPJ: 115.356.144/0001-52
R.A.: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS...
LISTA DE SERVIÇOS – Item 10.09, artigo 37 da Lei 1.102/1997 – CTM.

INFRAÇÃO E MULTA

No dia 18 de JULHO de 2017 às 08:51, no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 2.878/2017, constatei que não houve a prestação de informações solicitadas pela Administração no Termo de Intimação Fiscal nº 54/2017, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso X, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 – CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e responsáveis sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

...
X – ...quando houver embaraço à ação fiscalizadora...
...

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de **R\$** [REDACTED]

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da Lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.
- O valor da multa, com fundamento no Artigo 150 da Lei 1.102/97, poderá sofrer o desconto de **30%** se liquidado durante o período de 30 dias a contar desta data, exceto a moratória.

Renato de Souza Leme
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 14.116

* PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 131, INCISO III E ARTIGO 132 INCISO III (LEI 1.102/1997)

Divisão de Fiscalização de Tributos – Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DFT – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 207/2017

CONTRIBUINTE

NOME: ELETROFANN COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DO AMARAL, 212, CONJ. HAB., ITAPEVA/SP.
CNPJ: 115.356.144/0001-52
R.A.: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS...
LISTA DE SERVIÇOS – Item 10.09, artigo 37 da Lei 1.102/1997 – CTM.

INFRAÇÃO E MULTA

No dia 18 de JULHO de 2017 às 08:51, no exercício das funções de Auditor Fiscal Tributário do Município de Itapeva, verificando o processo nº 1396/2017, constatei que houve a Falta de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (Valor ISSQN com Notas Fiscais Emitidas R\$ 86,05) no período de 01 de abril de 2012 a 31 de dezembro de 2014 pelo contribuinte acima, cometendo a infração prevista no artigo 126, inciso II, da Lei 1.102/1997, conforme transcrição abaixo:

Lei 1.102/97 – CTM

Artigo 126 - O descumprimento das obrigações principais ou acessórias, instituídas por esta Consolidação, torna os contribuintes e responsáveis sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo dos acréscimos devidos pelo recolhimento fora do prazo:

...
II - Falta de recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, porém com documentos fiscais emitidos e escriturados regularmente - multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido; NR Lei 1736/01;
...

Sendo assim, com embasamento na legislação vigente, em específico ao contido no dispositivo mencionado, autuo o Contribuinte supra referido ao pagamento da importância de **R\$** [REDACTED]

OBSERVAÇÕES

- A multa correspondente, deve ser recolhida aos Cofres Públicos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- Nos termos do artigo 169 da Lei 1.102/97 – CTM, pode o infrator interpor recurso da imposição da multa dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, a partir da presente data.
- Caso o recebimento deste se dê por via postal, através de Aviso de Recebimento (AR), os prazos acima transcritos iniciarão sua contagem da juntada do AR aos autos do processo.
- O valor da multa, com fundamento no Artigo 150 da Lei 1.102/97, poderá sofrer o desconto de **30%** se liquidado durante o período de 30 dias a contar desta data, exceto a moratória.

Renato de Souza Leme
Auditor Fiscal Tributário
Matr.: 14.116

* PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 131, INCISO III E ARTIGO 132 INCISO III (LEI 1.102/1997)

Divisão de Fiscalização de Tributos – Fone: (15) 3526-8065 / Fax: 3526-8040 – Praça Duque de Caxias, 22 - Centro – Itapeva/SP

ERRATA

REF. IMPRENSA OFICIAL EDIÇÃO 836, DE 17 DE JULHO DE 2017.

ONDE SÊ-LE, À FOLHA 7:

LEIA-SE:

Comissão Permanente de Licitação
Estado de São Paulo
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77
Itapeva, 23 de junho de 2017.
Credenciamento Processo n.º 6792/2013 – Edital n.º 01/2013
Apenso Processo n.º 5681/2017

Comissão Permanente de Licitação
Estado de São Paulo
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77
Itapeva, 14 de junho de 2017.
Credenciamento Processo n.º 6792/2013 – Edital n.º 01/2013
Apenso Processo n.º 5681/2017



AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

Nº 04900065490000100009732201744

Data da Geração: 18/07/2017

Versão: 3.0.17

Folha: 1 / 1

INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Unidade de Lavratura DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	
Nome do Documento	Nº do Documento

Sujeito Passivo:

Razão Social: ELETROFANN COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - ME		CNPJ da Matriz: 15.356.144/0001-52	
Logradouro: RUA JOSE DO AMARAL	Nº: 212	Complemento:	Telefone: (15) 3521-2924
Bairro: CONJ. HAB.	Cidade: ITAPEVA	UF: SP	CEP: 18408-100

Demonstrativo Consolidado do Crédito Tributário do Processo (em R\$):

Impostos/ Contribuições	Ente Federado	Valor do Imposto/ Contribuição	Valor da Multa	Valor Juros de Mora	Total
CPP	União				
ISS	ITAPEVA				
Total					

(*) Juros de Mora Calculados até 07/2017

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal:

A descrição dos fatos que originaram o presente Auto e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.

Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (Trinta) dias contados da ciência deste Auto de Infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, § único, I da Resolução CGSN nº 94/2011. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS-AINF, utilizando-se de aplicativo disponível no Portal do Simples Nacional, nos termos do art. 81 da Resolução CGSN nº 94/2011.

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 20 dias, contados da data de ciência deste Auto de Infração, nos termos do Lei 1102/97 - Artigo 169, na Unidade: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, no endereço abaixo:

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 - CENTRO - ITAPEVA - 18400490.

Caso opte pelo parcelamento, será concedido redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração.

Autoridade(s) Autuante(s):

Nome RENATO DE SOUZA LEME	Matricula 14116
Denominação do Cargo AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	
Unidade de Fiscalização DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS 12/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA informa aos aprovados no **Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal (Edital nº. 001/2014)** para o cargo de **PROFESSOR COORDENADOR** (listado abaixo), cujo resultado final foi publicado e homologado na Imprensa Oficial do Município em 22 de setembro de 2014 (edição 682); que deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos neste Edital na **Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Levino Ribeiro, nº 1006 – Centro**, para fins de **COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS, EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA PROVIMENTO, NOMEAÇÃO E POSSE**. O NÃO COMPARECIMENTO, NA DATA E HORÁRIO ESPECIFICADOS, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DE ALGUMA DESSAS ETAPAS, IMPLICARÁ **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA** DO CONCURSO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.

OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR O ORIGINAL E O XEROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Certificado de conclusão de escolaridade prevista na TABELA DE CARGOS do Edital de Abertura do Concurso Público, conforme exigência do cargo, conforme segue;

1.1. **Ensino Superior em Licenciatura Plena com Habilitação específica em qualquer área/disciplina e 5 anos de efetivo exercício no magistério**, especificado na Tabela I – Dos Cargos, constante do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, da Retificação I do Edital de Abertura do Concurso 01/2014.

2. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as páginas de anotações de contratos existentes e a próxima página em branco);

4. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (coloridas e sem data);

5. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso

6. Cédula de Identidade;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral – pode ser a expedida no site www.tre-sp.gov.br;

9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cujas idade seja inferior a 46 anos**;

10. Documento de inscrição no PIS (Caixa Econômica Federal) e PASEP (Banco do Brasil);

11. Comprovante de residência (com CEP);

12. Certidão negativa de antecedentes criminais – consultar o site www.ssp.sp.gov.br;

13. Certidão de nascimento dos filhos;

13.1. Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;

13.2. Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de **14 anos de idade** ou equiparado;

14. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública: retirar modelo no site www.itapeva.sp.gov.br;

15. Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio – consultar o site www.itapeva.sp.gov.br;

16. Ficha Complementar para cadastro de servidor - consultar o site www.itapeva.sp.gov.br

17. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS;

18. Exame Médico Admissional;

19. Conta bancária (Caixa Econômica Federal).

CARGO: PROFESSOR COORDENADOR

DATA: 31 de julho de 2017 (Segunda-feira)

HORÁRIO: 9h

21º lugar - ANDRÉIA CHIAVINI OLIVEIRA VILÃO

22º lugar - LUCIANA MARIA VICENTIN FIGUEIREDO

Prefeitura Municipal de Itapeva, 24 de julho de 2017.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA CRH N.º 014/2017 de 03 de julho de 2017.

DISPÕE sobre concessão de reajuste de Unidade Real de Valor - URV.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em suas Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) e conforme os processos nº 8.540/2016, 10.322/2016, 10.377/2016, 534/2017, 535/2017, 536/2017, 537/2017, 1.950/2017, 3.562/2017 e 4.555/2017.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o reajuste URV aos servidores:

Nome	Cargo	CPF	Data da Concessão
AGEU DIAS DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	211.586.068-34	30/03/2017
AGNES UNTERKIRCHER CAMARGO	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	042.390.708-56	30/03/2017
LAERTE BUENO MARTINS	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	031.818.598-93	30/03/2017
MARIA APARECIDA MENDES PATTETE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO	122.621.648-00	30/03/2017
MARIA INÊS LISBOA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	177.196.108-22	30/03/2017
NEIDE DE LIMA SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	122.833.068-92	30/03/2017
PEDRO FRANCISCO DE ASSIS	JARDINEIRO	144.829.018-06	30/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de Julho de 2017.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal**

**ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA CRH N.º 15/2017, de 03 de julho de 2017.

DISPÕE sobre exoneração de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VIII e X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os servidores relacionados abaixo, os quais exerceram os seguintes cargos de provimento efetivo, até as respectivas datas:

Continuação da Pagina 7

Nome	RG	Função	Data da Rescisão
ALESSANDRO LUIZ SANTOS	43.002.649-3	VIGIA	02/06/2017
ANA CLAUDIA MENEGHEL RODRIGUES	34.187.521-1	ADI COM MAGISTERIO	01/06/2017
DANIELE PROENCA GOMES	48.337.232-8	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/06/2017
ENEO FRANCO DE MORAIS	11.944.720	VIGIA	19/06/2017
JAEQUINE COSTA MENON SANTOS	43.948.348-7	OF. DE ADMINISTRACAO	06/06/2017
JESSICAALINE DA COSTA LIMA	47.615.470-4	PSICOLOGO	31/01/2017
MARCIO ALEXANDRE MOREIRA DE ALMEIDA	41.169.170-3	ORIENTADOR DE ALUNOS	01/06/2017
PRISCILA MARQUES LEITE	35.279.133-0	AUXILIAR SERVICOS ESCOLAR	01/06/2017
RODRIGO TOSHIO TELES SAKURAMOTO	46.453.994-8	OF. DE ADMINISTRACAO	01/06/2017

Art. 2º Fica exonerado devido ao processo nº 532/2016.

Nome	RG	Função	Data da Rescisão
PEDRO MENDES TORRES	14.935.900	TRATORISTA	05/06/2017

Art. 3º. Fica exonerado por motivo de falecimento o servidor relacionado abaixo.

Nome	RG	Função	Data da Rescisão
EDUARDO DE SA MARINHO	3703814	MEDICO	25/06/2017

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia da efetiva interrupção da prestação do serviço público municipal e consequente cessação do exercício das atribuições do respectivo cargo, nos moldes solicitados por cada um dos servidores.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS

Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CRH N.º16/2017 de 03 de julho de 2017.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 01/2014** para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, exercer o cargo de provimento efetivo na localidade específica os seguintes candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória:

I - Cargo: Oficial de Administração - Ref. 5A da Lei Municipal nº 1811/02:

Nome	Classificação	RG	Local	Data de Nomeação
JOSIAS DA SILVA OLIVEIRA	108º	32.296.429-5	EXPEDIENTE - SMSI	07/06/2017
JESSICA FERNANDA DE ASSUNCAO S VIANNA	109º	48.668.663-2	MATERNAL INFANTIL	05/06/2017
NAHIDIA OLIVEIRA DE AQUINO	111º	54.075.894-2	UPA	05/06/2017
GRAZIELA SUEIRO DE PROENCA	112º	53.483.050-X	CENTRAL REGULADORA	05/06/2017

II - Cargo: Farmacêutico - Ref. 14AI da Lei Municipal nº 2528/07:

Nome	Classificação	RG	Local	Data de Nomeação
MONICA MENDES COSTA PRADO	4º	30.720.715-8	FARMACIA	05/06/2017

Art. 2º Fica nomeado para, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, exercer o cargo de provimento efetivo na localidade específica o seguinte candidato aprovado, de acordo com a ordem classificatória:

I - Cargo: Médico - Ref. 12A da Lei Municipal nº 1.811/02:

Nome	Classificação	RG	Local	Data de Nomeação
LUIZ FERNANDO SANTOS	2º	28.259.135-X	UPA	05/06/2017

Art. 3º O candidato elencado nos artigos 1º desta Portaria que não tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de nomeação, terá a nomeação tornada sem efeito.

Art. 4º A partir da data da posse terá início, nos termos da legislação vigente, o período de estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do servidor público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 03 de julho de 2017

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS

Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CRH N.º 17/2017 de 19 de julho de 2017.

DISPÕE sobre concessão de adicional por tempo de serviço.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de

Continua na Pagina 9

São Paulo em suas Instruções nº 02/2008 (TC-A-40.728/026/07) área municipal, quanto a concessão de adicionais por tempo de serviço;

RESOLVE

Art. 1º Ficam concedidos os adicionais por tempo de serviço ao servidor:

Nome	Cargo	CPF	Data da Concessão
IRAI MUZEL CAMARGO	OFICIAL DE ADMINISTRACAO	081.811.218-21	01/04/2016
OLGA DOMINGUES PEREIRA	AUX. SERV. GERAIS	048.940.588-63	01/04/2016
MARIA JOSE ALEIXO DE CHAVES	ADI COM MAGISTERIO	062.710.288-37	01/02/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia constante do campo "Data de Concessão", revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA CRH N.º 18/2017 de 24 de julho de 2017.

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de cargos de provimento efetivo.

O **Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a lista de candidatos aprovados no **Concurso Público n.º 01/2014** para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, exercer o cargo de provimento efetivo na localidade específica, os seguintes candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória:

I - Cargo: Oficial de Administração - Ref. 5A da Lei Municipal nº 1811/02:

Nome	Classificação	RG	Edital de Convocação nº	Data de Nomeação
KELLI CRISTINA DE ALMEIDA	114º	34.890.099-5	08/2017	12/06/2017
MAIARA COSTA ROSA	115º	46.452.791	08/2017	12/06/2017
FRANCINE ROMERA NAVARRO SUARDI	116º	36.115.770-8	09/2017	26/06/2017

II - Cargo: Médico Veterinário - Ref. 15A da Lei Municipal nº 1811/02:

Nome	Classificação	RG	Edital de Convocação nº	Data de Nomeação
RAFAEL ONARI	5º	34088244	10/2017	17/07/2017

III - Cargo: PROFESSOR COORDENADOR - Ref. ANEXO II da Lei Municipal nº 2.789/2008:

NOME	Classificação	RG	Edital de Convocação nº	Data da nomeação
ANDRÉIA CHIAVINI OLIVEIRA VILÃO	21º	294105700	12/2017	24/07/2017
LUCIANA MARIA VICENTIN FIGUEIREDO	22º	21651626-2	12/2017	24/07/2017

Art. 2º Fica nomeado para, em jornada de trabalho de 20 horas semanais, exercer o cargo de provimento efetivo na localidade específica os seguintes candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória:

I - Cargo: Médico Clínico Geral - Ref. 12A da Lei Municipal nº 1.811/02:

Nome	Classificação	RG	Edital de Convocação nº	Data de Nomeação
BISMARCK DUTRA FERNANDEZ	1º	5811094	07/2017	29/05/2017

II - Cargo: Médico Pediatra - Ref. 12A da Lei Municipal nº 1.811/02:

Nome	Classificação	RG	Edital de Convocação nº	Data de Nomeação
ANTONIO ZULIANI JUNIOR	1º	290466878	11/2017	12/07/2017

Art. 3º O candidato elencado nos artigos 1º e 2º desta Portaria que não tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de nomeação, terá a nomeação tornada sem efeito.

Art. 4º A partir da data da posse terá início, nos termos da legislação vigente, o período de estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do servidor público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de nomeação, conforme os Artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JUNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

PATRICIA CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

"PUBLICAÇÃO "IMPrensa MUNICIPAL" AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 40/2017 – Processo Administrativo nº **2.535/2017** do tipo Menor Preço – REGISTRO DE PREÇOS – Interessado: **Diversas Secretarias do Município** – Objeto: **Aquisição de concreto usinado**. Credenciamento início às **09h00min** do dia **04/08/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Leonardo Dias de Oliveira** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8029**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP**.

Pregão Eletrônico Nº 41/2017 – Eletrônico – Processo Administrativo nº **4.825/2017** do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal**

Continuação da Página 9

da Saúde – Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos. Recebimento das Propostas a partir das **10h00min** do dia **24/07/2017**. Abertura das Propostas às **10h00min** do dia **04/08/2017**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **09h00min** do dia **07/08/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro José Carlos Pignagrandi** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8030**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva – SP**.

Pregão Eletrônico Nº 42/2017 – Eletrônico – Processo Administrativo nº 4.885/2017 do tipo Menor Preço – Interessado: **Secretaria Municipal da Saúde** – Objeto: **Aquisição de materiais de esterilização**. Recebimento das Propostas a partir das **14h00min** do dia **24/07/2017**. Abertura das Propostas às **14h00min** do dia **04/08/2017**. Abertura da **SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS** às **14h00min** do dia **07/08/2017**. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacoes/editais/. Esclarecimentos adicionais com o **pregoeiro Thiago Cristian Guimarães Leme** no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone **(15) 3526-8013**. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à **Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro - Itapeva – SP**.

Encontra-se REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES o Edital de Credenciamento nº 1/2013, com o objetivo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas Unidades de Saúde do Município de Itapeva-SP. Os interessados ao credenciamento deverão preencher formulário constante do Edital e apresentar junto com as documentações de habilitação para inscrição, conforme estabelecido no Edital. O prazo de vigência para efetuar os credenciamentos será até as **17h00min do dia 29/12/2017**, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapeva, sito à **Av. Vaticano, nº 1.249 – Jardim Europa – Itapeva-SP**. Os interessados poderão retirar o Edital completo, através do site da Prefeitura de Itapeva - www.itapeva.sp.gov.br, no menu licitações. Informações sobre este Credenciamento poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde (15-3524-9394), no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

Juliane de Cássia Silveira Camargo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Itapeva, 20 de Julho de 2017.

ISIDORO CAMARGO JUNIOR
Chefe de Divisão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

HOMOLOGAÇÕES

Pregão Presencial Nº 6/2017

Interessado: Diversas Secretarias do Município
Processo Administrativo nº 2.198/2017

Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 6/2017, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:

– GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR para o lote único.

Publique-se na forma da lei.

Pregão Presencial Nº 31/2017

Interessado: Diversas Secretarias do Município
Processo Administrativo nº 4.443/2017

Objeto: Serviço especializado em borracharia (conserto de pneus).

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 31/2017, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:

– LUIS EUGÊNIO ITAPEVA – ME para o lote único.

Publique-se na forma da lei.

Pregão Presencial Nº 33/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Processo Administrativo nº 4.747/2017

Objeto: Aquisição e instalação de esquadrias em vidro temperado.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 33/2017, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:

– EDER HENRIQUE MENDES – ME para o lote único.

Publique-se na forma da lei.

Pregão Presencial Nº 35/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Processo Administrativo nº 1.971/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para semoventes caninos.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 35/2017, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:

– PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA – EPP para o lote 1;

– LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP para o lote 2.

Publique-se na forma da lei.

Credenciamento Nº 3/2013

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde

Processo Administrativo: Nº 5.681/2017

Objeto: Contratação de Serviços médicos.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Credenciamento nº 3/2013, referente ao objeto em epígrafe, em favor de:

– SANDRO APARECIDO PALMONARI.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 21 de Julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA E A EMPRESA C.A. DE L. TONELLI ITARARÉ ME, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016, PROCESSO Nº 6.021/2016.

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, comparecem de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 748.657.818-20, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado como **DETENTORA** a empresa **C.A. DE L. TONELLI ITARARÉ ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.527.554/0001-04, sediada na Rua Prudente de Moraes, nº 2450, Centro na cidade de Itararé – São Paulo (CEP 18.460-000), neste ato representada por José Aparecido Salvador, portador da cédula de identidade RG nº 13.175.169 SSP/SP e CPF nº 032.200.928-61, resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA MARCA

O presente instrumento tem por objeto a substituição da marca **JR**, pela marca **RAMAGEM** para o **item nº 5 (Arroz agulhinha longo fino)** da Ata de Registro de Preços nº 4/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**HOMOLOGAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 9 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal
PREFEITURA DE ITAPEVA

JOSÉ APARECIDO SALVADOR

Fornecedor
DETENTORA

Pregão Presencial N° 30/2017

Processo Administrativo nº 4.908/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de registrador eletrônico de ponto.

Em face do elemento constante no presente processo administrativo, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 30/2017, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

– GASPARINI & FERREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – ME.

Publique-se na forma da lei.

Itapeva, 24 de Julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2017

PROCESSO N.º 4.537/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017

DETENTOR: DENAC COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 52.018.330/0001-08

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 DE JULHO DE 2017

VIGENCIA: 24/07/2017 A 24/01/2018

GESTOR DO CONTRATO: OSVALDO VELOSO RODRIGUES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PARAFUSOS E PORCAS

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a partir da data da publicação na imprensa oficial do município e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo DETENTOR, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 12 do Decreto n.º 8.001/2013.

PREÇOS REGISTRADOS:**LOTE ÚNICO**

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDDE REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	MARCA
1	UNID.	Lâmina para máquina patrol com 08 furos em aço ATC – com auto teor de carbono, com espessuras de 5/8 e 6" de largura.	140	R\$ 248,93	R\$ 34.850,20	METISA
2	UNID.	Parafuso tipo caneca(francês) de 5/8 x 2" ¼ unc - aço 10.9 para lâmina de máquina patrol.	1.120	R\$ 1,63	R\$ 1.825,60	USISTAMP
3	UNID.	Porca sextavada 5/8 UNC aço grau 5.	1.120	R\$ 0,43	R\$ 481,60	BRASIMPAR

PREÇO TOTAL REGISTRADO – R\$ 37.157,40 (TRINTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ref.: Processo n.º 6.028/2017

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos,

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. retro, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação do LUMIAR HEALTH BUIDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.652.247/0001-06, com sede na Avenida Guido Alibert, n.º 3.005, Jardim São Caetano, na cidade de São Caetano do Sul/SP, destinado à locação de respirador pulmonar tipo BIPAP e acessórios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pelo período 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de julho de 2017, conforme Termo de Contrato n.º 099/2017.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de julho 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

Ref.: Processo n.º 6.029/2017

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos,

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato de fls. retro, que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações), para a contratação do LUMIAR HEALTH BUIDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.652.247/0001-06, com sede na Avenida Guido Alibert, n.º 3.005, Jardim São Caetano, na cidade de São Caetano do Sul/SP, destinado à locação de respirador pulmonar tipo BIPAP e acessórios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pelo período 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de julho de 2017, conforme Termo

Continuação da Pagina 11

de Contrato n.º 100/2017.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos ao Agente Fiscal da execução do Contrato para acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 21 de julho 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVA PUBLICAÇÃO 24/07/2017

LEI N.º 4.010, DE 18 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar convênio com o hospital filantrópico "Santa Casa de Misericórdia de Itapeva", visando à execução do "Plano Operativo da Atenção à Saúde Urgência e Emergência", na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapeva autorizado a celebrar convênio com o hospital filantrópico "Santa Casa de Misericórdia de Itapeva", visando à execução do "Plano Operativo da Atenção à Saúde Urgência e Emergência", com o intuito de buscar o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde no Município de Itapeva. Parágrafo único. O convênio referido no *caput* deste artigo destinar-se-á ao atendimento de urgência e emergência, prestado por meio do "Serviço Urgência e Emergência Hospitalar", a ser realizado através da "Política Humaniza SUS" por intermédio do Acolhimento e Classificação de Risco por equipe de enfermagem, para os casos mais complexos, com maior e específica densidade tecnológica, de caráter multiprofissional e interdisciplinar que apresentem potencial de instabilização e de complicações de seu estado de saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros próprios ao hospital filantrópico "Santa Casa de Misericórdia de Itapeva", pertencente à rede SUS – Sistema Único de Saúde, para a execução do "Plano Operativo da Atenção à Saúde Urgência e Emergência" descrito no art. 1º desta Lei.

§ 1º O repasse de recursos autorizado no *caput* deste artigo será de até R\$ 513.889,15 (quinhentos e treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) por mês, seguindo-se a Avaliação de Desempenho Institucional a ser realizada mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em relação às metas quantitativas e qualitativas.

§ 2º O repasse poderá ser suspenso se, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, for verificado descumprimento das metas estabelecidas no "Plano Operativo da Atenção à Saúde Urgência e Emergência".

Art. 3º O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2017, sendo admitida sua prorrogação nos limites da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

Art. 4º São obrigações da CONVENIADA:

- I - executar as ações objeto do convênio, em estreita consonância com o Plano de Trabalho;
 - II - apresentar mensalmente ao Município a escala dos profissionais de Saúde (presenciais e de retaguarda);
 - III - executar os procedimentos mediante utilização de equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;
 - IV - disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à realização dos procedimentos;
 - V - atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;
 - VI - realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor ao usuário;
 - VII - manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e arquivo, conforme legislação estabelecida pelos Conselhos de Classe;
 - VIII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - IX - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nos trabalhos executados;
 - X - esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - XI - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos paciente;
 - XII - submeter-se as regras normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
 - XIII - comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
 - XIV - responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos;
 - XV fornecer todos os materiais/medicamentos, inclusive anestésicos para os procedimentos;
 - XVI - providenciar as consultas ambulatoriais para avaliação e/ou conduta;
 - XVII - restituir o eventual saldo de recurso ao MUNICÍPIO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio.
- Art. 5º São obrigações do MUNICÍPIO:

I - fixar e dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto convênio;

II - repassar à CONVENIADA os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do convênio;

III - analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela CONVENIADA, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;

IV - receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA, referente aos recursos recebidos;

V - dar ciência do Termo de Convênio à Câmara Municipal;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública;

VII - analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA; e,

VIII - fornecer os exames complementares ao paciente, caso seja necessário.

Art. 6º A CONVENIADA fica obrigada prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, devendo demonstrar a efetiva aplicação dos recursos públicos. A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I – relatório mensal de execução dos procedimentos;

II - notas fiscais de prestação dos serviços, onde deverá constar: o procedimento realizado, valor e data; especialidade médica, número de horas realizados no mês; valor pago por hora realizada e escala de plantão médico referente ao período, e;

III – relatório detalhado de outras ações necessárias para a efetivação dos procedimentos.

Parágrafo único. O pagamento mensal dos recursos dependerá da aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, da prestação de contas relativa ao mês anterior ao repasse, incluindo os repasses oriundos das esferas federal e estadual.

Art. 7º A CONVENIADA fica obrigada a realizar, durante o período de vigência do Convênio, a administração do Espaço de Convivência "Dr. Carlos Alberto de Castro Cerqueira", sito na Praça Espiridião Lúcio Martins, devendo zelar por sua manutenção e conservação, assegurando recursos humanos e materiais para seu perfeito funcionamento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária: Órgão: 07.01.00; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Função: 10; Sub função: 302; Programa: 1001; Ação: 2365; Fonte: 01; Código de Aplicação: 3100000, Despesa: 149, podendo ser suplementada oportunamente se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.011, DE 18 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA o Município de Itapeva a celebrar convênio com o hospital filantrópico "Santa Casa de Misericórdia de Itapeva", visando à execução do "Plano Operativo – Cirurgias Eletivas", na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itapeva autorizado a celebrar convênio com o hospital filantrópico "Santa Casa de Misericórdia de Itapeva", visando à execução do "Plano Operativo – Cirurgias Eletivas", cujo objeto é realização de aproximadamente 20 (vinte) cirurgias eletivas de média complexidade à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva, conforme relação constante na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros próprios ao hospital filantrópico "Santa Casa de Misericórdia de Itapeva", pertencente à rede SUS – Sistema Único de Saúde, para a execução do "Plano Operativo – Cirurgias Eletivas" descrito no art. 1º desta Lei.

§ 1º O repasse de recursos autorizado no *caput* deste artigo será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, conforme cumprimento das metas estabelecidas no "Plano Operativo – Cirurgias Eletivas".

§ 2º O repasse poderá ser suspenso se, após avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, for verificado descumprimento das metas estabelecidas no "Plano Operativo – Cirurgias Eletivas".

§ 3º O valor do repasse poderá ser proporcionalmente reduzido pelo Município, quando houver majoração dos valores repassados pelo governo federal e estadual destinados ao custeio de cirurgias eletivas.

§ 4º As cirurgias eletivas serão faturadas mensalmente mediante a emissão de AIH seguindo os valores definidos pelas Portarias GM/MS nº 1340 de 29/09/2012, GM/MS nº 1557 de 31/07/2013 e a Deliberação CIB nº 44 de 01/10/2013.

Art. 3º O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação nos limites da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

Art. 4º São obrigações da CONVENIADA:

- I - executar as ações objeto do convênio, em estreita consonância com o Plano de Trabalho;
- II - executar os procedimentos mediante utilização de equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;
- III - disponibilizar as instalações e equipamentos necessários à realização dos

Continuação da Pagina 12

procedimentos;

IV - atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes;

V - realizar os procedimentos cirúrgicos sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

VI - manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e arquivo, conforme legislação estabelecida pelos Conselhos de Classe;

VII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

VIII - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade nos trabalhos executados;

IX - esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

X - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos paciente;

XI - submeter-se as regras normativas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

XII - comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

XIII - responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos procedimentos, tais como acomodações e sala cirúrgica;

XIV - fornecer todos os materiais/medicamentos, inclusive anestésicos para os procedimentos;

XV - providenciar as consultas ambulatoriais para avaliação cirúrgica;

XVI - providenciar a avaliação pré-anestésica do paciente;

XVII - fornecer ficha médica de realização de cirurgias eletivas com agendamento previsto, desde que, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde; e

XVIII - restituir o eventual saldo de recurso ao MUNICÍPIO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio.

Art. 5º São obrigações do MUNICÍPIO:

I - fixar e dar ciência a CONVENIADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto conveniado;

II - estabelecer mensalmente a relação dos procedimentos cirúrgicos a serem realizados pela CONVENIADA, por ato da Secretaria Municipal de Saúde;

III - repassar à CONVENIADA os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do convênio;

IV - analisar e autorizar reformulações no Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela CONVENIADA, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano de Trabalho;

V - receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA, referente aos recursos recebidos;

VI - dar ciência do Termo de Convênio à Câmara Municipal;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública;

VIII - analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA; e,

IX - fornecer os exames complementares ao paciente, caso seja necessário.

Art. 6º A CONVENIADA fica obrigada prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, devendo demonstrar a efetiva aplicação dos recursos públicos. A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - relatório mensal de execução dos procedimentos;

II - notas fiscais de prestação dos serviços, onde deverá constar o procedimento cirúrgico realizado, valor e data;

III - relatório detalhado de outras ações necessárias para a efetivação do procedimento cirúrgico.

Parágrafo único. O pagamento mensal dos recursos dependerá da aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, da prestação de contas relativa ao mês anterior ao repasse, incluindo os repasses oriundos das esferas federal e estadual.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária: Órgão: 07.01.00; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Função: 10; Sub função: 302; Programa: 1001; Ação: 2365; Fonte: 01; Código de Aplicação: 3100000, Despesa: 149, podendo ser suplementada oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.012, DE 18 DE JULHO DE 2017

ALTERA a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 3859/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal da Educação, para o decênio 2015-2025 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 3859/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal da Educação, para o decênio 2015-2025 e dá outras providências, dando nova redação ao inciso X e acrescentando-lhe o inciso XII, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São diretrizes do PME – 2015-2025:

(...)

X – difusão dos princípios da equidade, do respeito aos direitos humanos e à diversidade, e o combate a violência a mulher.

(...)

XII – promoção da gestão democrática da educação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.013, DE 18 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA o Poder Executivo a repassar recurso por meio de Subvenção Social, ao RECREIA - Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia de Sant'Ana, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso por meio de Subvenção Social, mediante a celebração do respectivo Termo de Fomento, ao RECREIA - Recanto da Criança e do Adolescente da Paróquia de Sant'Ana, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.054.215/0001-02, visando a cooperação para a execução do Projeto "Corpo em movimento".

Art. 2º O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Art. 3º A Subvenção Social será no valor total de R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais) por ano, a ser depositada de forma parcelada, em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso.

Art. 4º A formalização da transferência dos recursos deverá estar autuada em processo próprio em que conste:

I - justificativa detalhada quanto a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhada da devida publicação;

II - ato de designação da comissão julgadora da seleção, quando for o caso;

III - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", inciso V do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas para verificação;

V - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, apresentado nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VI - declaração de que a entidade beneficiária não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

VII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da entidade foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;

VIII - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

IX - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos 35, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

X - estatuto social registrado da entidade;

XI - inscrição da entidade beneficiária no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XII - ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade beneficiária.

Art. 5º São obrigações do Município:

I – exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando

Continuação da Pagina 13

houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI - esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV - exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução nº 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Obriga-se a entidade beneficiária a:

I – executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II – utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III – zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV – proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V – manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII – apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII – prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX – manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X – assegurar ao Município condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI – autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Município no programa desenvolvido através do repasse recebido.

Art. 7º A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Fomento ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Comissão designada por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a beneficiária ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento

fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Art. 10. A entidade beneficiária prestará contas ao Município, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§ 1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

DECRETO N.º 9.760, DE 10 DE JULHO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 168/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 8.671,37 (oito mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS		
2327 / 4.4.90.51.00	5001 – Cidade sustentável		
15-541 / 5001-06	- Infraestrutura urbana e serviços		
Fonte Recurso 01	complementares		R\$
Cód. Aplic. 100 0138	- Obras e instalações		8.671,37

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00.00	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
14.01.00	GABINETE E DEPENDENCIAS		
699 / 4.4.90.51.00	5001 – Cidade sustentável		
15-451 / 5001-1106	- Infraestrutura urbana e serviços		
Fonte Recurso 01	complementares		R\$
Cód. Aplic. 110 0000	- Obras e instalações		8.671,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 10 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços

DECRETO N.º 9.763, DE 12 DE JULHO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 179/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Continuação da Página 14

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.02.00	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
2129/ 3.3.90.30.00 08-243 / 4001-2092 Fonte Recurso 93 Cód. Aplic. 500 0064	4001 – Desenvolvimento Social - Atendimento a criança e ao adolescente - Material de consumo	R\$ 18.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de superávit financeiro, verificado no exercício anterior, referente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LUCIANO OLLER DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO N.º 9.764, DE 12 DE JULHO DE 2017

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 180/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 287.800,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
728 / 3.1.90.11.00 15-122 / 5001-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade Sustentável - Valorização do servidor público municipal. - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 162.000,00

16.00.00	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
16.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
735 / 3.1.91.13.00 15-122 / 5001-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade Sustentável - Valorização do servidor público municipal. - Obrigações patronais(I-O).	R\$ 25.800,00

15.00.00	SECRETARIA DA IND. E COMERC. E DESENVOLVIMENTO.	
15.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
709/ 3.1.90.11.00 22-122 / 6002-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6002 – Desenvolvimento: Turismo, Tecnologia, Industrialização. - Valorização do servidor público municipal. - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 88.580,00

15.00.00	SECRETARIA DA IND. E COMERC. E DESENVOLVIMENTO.	
15.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
712/ 3.1.91.13.00 22-122 / 6002-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6002 – Desenvolvimento: Turismo, Tecnologia, Industrialização. - Valorização do servidor público municipal. - Obrigações patronais(I-O).	R\$ 11.420,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

13.00.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS	
13.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
654/ 3.1.90.11.00 26-782 / 5001-2077 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	5001 – Cidade sustentável - Valorização do servidor público municipal. - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 187.800,00

12.01.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
611 / 3.1.91.13.00 20-605 / 6001-2094 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Valorização do servidor público municipal-capacitação dos agricultores - Obrigações patronais(I-O).	R\$ 66.500,00

12.01.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
613 / 3.1.91.13.00 20-605 / 6001-2118 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Valorização do servidor público municipal-manutenção de centrais de abastecimento e comercialização. - Obrigações patronais(I-O).	R\$ 20.000,00

12.01.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
12.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
590 / 3.1.90.11.00 20-605 / 6001-2094 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	6001 – Agricultura familiar e desenvolvendo o agronegócio - Valorização do servidor público municipal-capacitação dos agricultores. - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal.	R\$ 13.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 12 de julho de 2017.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

ANTONIO ROSSI JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento e de

Indústria, Comércio e Desenvolvimento

ANTONIO CÂNDIDO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Administrações Regionais e de Transportes e Serviços Rurais

DECRETO N.º 9.767, DE 13 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III e VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3.950, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, feita por meio do Ofício SEPLAN n.º 182/2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1139/ 3.3.90.39.00 08-243 / 4001-2092 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 510 0000	4001 – Desenvolvimento Social - Atendimento a criança e ao adolescente. - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 2.000,00

08.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
209/ 3.3.90.30.00 08-243 / 4001-2092 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 510 0000	4001 – Desenvolvimento Social - Atendimento a criança e ao adolescente. - Material de consumo.	R\$ 14.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á através de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

11.00.00	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
11.01.00	GABINETE E DEPENDÊNCIAS	
561 / 3.3.90.30.00 27-812 / 3007-2324 Fonte Recurso 01 Cód. Aplic. 110 0000	3007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida - Manutenção e reforma dos espaços esportivos. - Material de consumo.	R\$ 14.000,00

Continua na Página 16

Continua na Pagina 17

Continuação da Página 16

CONTRATO N.º 100/2017

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO N.º 6.029/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Lumiar Health Buiders Equipamentos Hospitalares Ltda

OBJETO: Locação de respirador pulmonar tipo BIPAP e acessórios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

EQUIPAMENTO			
QUANT.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	N.º SÉRIE/LOTE
01	VENTILADOR STELLAR 150	3.261	20140188799
DESCARTÁVEIS DESTE EQUIPAMENTO			
QUANT.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	N.º SÉRIE/LOTE
01	BASE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA GT2000	3.204	HU01170025
01	ESPAÇO MORTO COM CONECTOR	1.259	16D0053FAX
01	NO BREAK MANAGER NET4 + 700VA SM700BI SMS	3.190	272840005612
01	CIRCUITO SIMPLES LUMIAR 1,50M 1,80M – VÁLVULA LEAK PORT - ADUTO	3.796	0040/0117
01	RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL UMIFICADOR HC 100/150	347	2100017820

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 1º de julho de 2017, com possibilidade de rescisão unilateral pela Administração em caso de adjudicação deste objeto pelo competente processo licitatório.

VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO:

Órgão: 07.01.00

Ação: 2365

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte: 01

Função: 10

Código Aplicação: 3100000

Sub Função: 302

Despesa: 149

Programa: 1001

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 132/2014

PROCESSO N.º 6.792/2013 e 7.210/2014

CREDENCIAMENTO N.º 001/2013

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Fernandes & Silva Serviços Médicos Ltda - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 19 de maio de 2017 a 18 de maio de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 195/2016

PROCESSO N.º 5.856/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2016

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Air Express Gases Medicinais e Industriais Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 21 de setembro de 2017 e vencendo no dia 20 de setembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 4 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 707/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO N.º 10.051/2013

LOCATÁRIO: Município de Itapeva

LOCADOR: Luiz Claudio Mariozi e sua esposa Maria Cláudia de Souza Araújo Mariozi

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe por mais 01 (um) mês, contados a partir de 11 de julho de 2017 e vencendo no dia 10 de agosto de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 342/2014

PROCESSO N.º 5.287/2014

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2014

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Port Con Construtora Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando 23 de março de 2017 e vencendo em 17 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017.

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO N.º 5.959/2016

CONVENIENTE: Município de Itapeva

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Itapeva

OBJETO: a execução do "Plano Operativo da Atenção à Saúde Urgência e Emergência", com o intuito de buscar o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde no Município.

O convênio destinar-se-á ao atendimento de urgência e emergência, prestado por meio do "Serviço Urgência e Emergência Hospitalar", a ser realizado através da "Política Humaniza SUS" por intermédio do Acolhimento e Classificação de Risco por equipe de enfermagem, para os casos mais complexos, com maior e específica densidade tecnológica, de caráter multiprofissional e interdisciplinar que apresentem potencial de instabilização e de complicações de seu estado de saúde.

VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2017, sendo admitida sua prorrogação nos limites da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

VALOR: R\$ 513.889,15 (quinhentos e treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) por mês.

DOTAÇÃO: Órgão: 07.01.00; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Função: 10; Sub função: 302; Programa: 1001; Ação: 2365; Fonte: 01; Código de Aplicação: 3100000, Despesa: 149, podendo ser suplementada oportunamente se necessário.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017.

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO N.º 6.610/2017

CONVENIENTE: Município de Itapeva

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Itapeva

OBJETO: a execução do "Plano Operativo – Cirurgias Eletivas", cujo objeto é realização de aproximadamente 20 (vinte) cirurgias eletivas de média complexidade à população usuária do sistema de saúde do Município de Itapeva, conforme relação constante na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS).

VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação nos limites da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

VALOR: O repasse de recursos será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, conforme cumprimento das metas estabelecidas no "Plano Operativo – Cirurgias Eletivas".

DOTAÇÃO: Órgão: 07.01.00; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Função: 10; Sub função: 302; Programa: 1001; Ação: 2365; Fonte: 01; Código de Aplicação: 3100000, Despesa: 149, podendo ser suplementada oportunamente se necessário.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2017.

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE PARCERIA

PROCESSO N.º 2.305/2016

MUNICÍPIO DE ITAPEVA

PARCEIRA: Campo de Ervas Indústria e Comércio Ltda - ME

OBJETO: rescisão de comum acordo e na íntegra, a partir de 22 de fevereiro de 2017, do Termo de Parceria, referente ao Processo n.º 2.305/2016, cujo objeto é a parceria entre os partícipes para a execução de Arranjos Produtivos Locais (APL) no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme a Política e o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos (PNPMF), com amparo legal na Cláusula Décima do Termo de Parceria.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 182/2016

PROCESSO N.º 1.886/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2016

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: NDC Tecnologia e Informática Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, iniciando em 8 de agosto de 2017 e vencendo no dia 7 de agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2017.

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 141/2016

PROCESSO N.º 4.127/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2016

CONTRATANTE: Município de Itapeva

CONTRATADA: Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 29 de junho de 2017 e vencendo no dia 28 de junho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017.

SECRETARIA FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO

2º TRIMESTRE DO ENSINO - 2.017

CN-SIFPM				CONAM			
Prefeitura Municipal de Itapeva							
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUICAO DO ESTADO DE SAO PAULO) PREFEITURA MUNICIPAL							
21/07/2017				JANEIRO A JUNHO/2017			
				Pagina 1			
RECEITA DE IMPOSTOS				APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL			
		PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERICDO			PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE
Proprios		27.215.554,08	14.704.408,03				
Transferencias da Uniao		39.779.117,69	19.522.841,05				
Transferencias do Estado		62.388.052,76	33.383.554,94				
Total		129.382.724,53	67.610.804,02				
Retencoes ao FUNDEB		19.834.268,60	10.581.278,81				
Receitas Liquidas		109.548.455,93	57.029.525,21				
				TOTAL (25%)		32.345.681,13	16.902.701,00

NOTA:
(*) Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STM/SOP No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Nota explicativa:
Relatorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-023996/026/15 do TCESP, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orcamentaria no exercicio de 2016 a presente deliberacao.

CN-SIFPM				CONAM			
Prefeitura Municipal de Itapeva							
RECEITA DE IMPOSTOS - BASE DE CALCULO PARA APLICACAO NO ENSINO PREFEITURA MUNICIPAL							
21/07/2017				JANEIRO A JUNHO/2017			
				Pagina 1			
DISCRIMINACAO		PREVISAO INICIAL DO EXERCICIO	PREVISAO ATUALIZADA DO EXERCICIO	ARRECADACAO ATE O TRIMESTRE			
RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS							
PROPRIOS		27.592.400,00	27.215.554,08			14.704.408,03	
IMPOSTOS		25.745.400,00	24.926.848,28			13.568.370,06	
1.1.1.2.02.00.000 - IMP. S/ A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		7.850.000,00	8.671.701,03			4.949.871,13	
1.1.1.2.04.31.000 - RETIDOS NAS FONTES		3.950.000,00	3.804.515,64			1.980.421,80	
1.1.1.2.04.34.000 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS		550.000,00	462.092,60			219.839,81	
1.1.1.2.08.00.000 - IMP.S/TR.INTER VIVOS-BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.		2.200.000,00	1.746.095,43			722.920,12	
1.1.1.3.05.00.000 - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN		11.195.400,00	10.242.443,58			5.695.317,20	
DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS		1.450.000,00	1.767.428,66			863.900,45	
1.9.3.1.11.00.000 - REC.DIV.ATIVA DO IMP.S/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA		1.300.000,00	1.598.117,53			787.833,11	
1.9.3.1.12.00.000 - RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI		3.000,00	1.878,00			0,00	
1.9.3.1.13.00.000 - REC.DIVIDA ATIVA DO IMP.S/SERV.DE QUALQ.NATUREZA		147.000,00	167.433,13			76.067,34	
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DIVIDA ATIVA DE IMPOSTOS		394.000,00	518.319,93			271.664,31	
1.9.1.1.38.00.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU		48.000,00	53.430,41			22.639,38	
1.9.1.1.40.00.000 - MULT.E JUROS DE MORA DO IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA		97.000,00	104.492,82			44.015,87	
1.9.1.3.11.00.000 - MULT.JUR.MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU		225.000,00	326.887,08			186.516,89	
1.9.1.3.13.00.000 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN		24.000,00	33.509,62			18.492,17	
ATUALIZACAO MONETARIA		3.000,00	2.957,21			473,21	
1.9.9.0.99.57.000 - ATUALIZACAO MONETARIA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU		3.000,00	1.919,75			5,75	
1.9.9.0.99.58.000 - ATUALIZACAO MONETARIA DA DIVIDA ATIVA DO ISS		0,00	1.007,46			467,46	
1.9.9.0.99.59.000 - ATUALIZACAO MONETARIA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI		0,00	30,00			0,00	
TRANSFERENCIAS		101.931.343,00	102.167.170,45			52.906.395,99	
FEDERAIS		41.019.105,00	39.779.117,69			19.522.841,05	
1.7.2.1.01.02.000 - COTA-PARTE FDO.DE PARTIC.DOS MUNICIPIOS - MENSAL		37.045.105,00	37.551.236,45			19.340.442,14	
1.7.2.1.01.03.000 - COTA-PARTE FDO.PARTIC.DOS MUNICIPIOS - 1º DEZEMBRO		1.560.000,00	765.960,00			0,00	
1.7.2.1.01.04.000 - COTA-PARTE FDO.DE PARTIC.DOS MUNICIPIOS - 1º JULHO		1.200.000,00	589.200,00			0,00	
1.7.2.1.01.05.000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL		990.000,00	648.857,96			69.449,87	
1.7.2.1.36.00.000 - TRANS.FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO-L.C. N.87/96		224.000,00	223.863,28			112.949,04	
ESTADUAIS		60.912.238,00	62.388.052,76			33.383.554,94	
1.7.2.2.01.01.000 - COTA-PARTE DO ICMS		47.064.810,00	46.705.374,11			23.318.434,06	
1.7.2.2.01.02.000 - COTA-PARTE DO IPVA		13.500.000,00	15.352.099,73			9.906.658,62	
1.7.2.2.01.04.000 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO		347.428,00	330.578,92			158.462,26	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS		129.523.743,00	129.382.724,53			67.610.804,02	
DEDUCOES PARA FORMACAO DO FUNDEB							
REDUCOES DE TRANSFERENCIAS		-19.834.268,60	-19.834.268,60			-10.581.278,81	
FEDERAIS		-7.651.821,00	-7.651.821,00			-3.904.567,98	
1.7.2.1.01.02.000 - COTA-PARTE FDO.DE PARTIC.DOS MUNICIPIOS - MENSAL		-7.409.021,00	-7.409.021,00			-3.868.088,29	
1.7.2.1.01.05.000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL		-198.000,00	-198.000,00			-13.889,93	
1.7.2.1.36.00.000 - TRANS.FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO-L.C. N.87/96		-44.800,00	-44.800,00			-22.589,76	
ESTADUAIS		-12.182.447,60	-12.182.447,60			-6.676.710,83	
1.7.2.2.01.01.000 - COTA-PARTE DO ICMS		-9.412.962,00	-9.412.962,00			-4.663.686,71	
1.7.2.2.01.02.000 - COTA-PARTE DO IPVA		-2.700.000,00	-2.700.000,00			-1.981.331,72	
1.7.2.2.01.04.000 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO		-69.485,60	-69.485,60			-31.692,40	
TOTAL LIQUIDO		109.689.474,40	109.548.455,93			57.029.525,21	

CN-SIFFM		Prefeitura Municipal de Itapeva			CONAM
		RECEITAS VINCULADAS DE EDUCACAO PREFEITURA MUNICIPAL			
21/07/2017		JANEIRO A JUNHO/2017			Pagina 1
FONTE DE RECURSO	CODIGO DE APLICACAO	CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	ARRECADADA ATE O TRIMESTRE
RECEITAS VINCULADAS - EXCETO FUNDEB					
02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			2.898.000,00	2.832.458,00	1.512.050,00
	2000004	DSE - MERENDA ESCOLAR	898.000,00	850.958,00	512.550,00
	2000004	1.7.6.2.02.00.000 - TRANSF.CONVENIOS DO ESTADO DEST.A PROG.DE EDUCACAO	898.000,00	850.958,00	512.550,00
	2300001	TRANSPORTE DE ALUNOS - MEDIO	2.000.000,00	1.981.500,00	999.500,00
	2300001	1.7.6.2.02.00.000 - TRANSF.CONVENIOS DO ESTADO DEST.A PROG.DE EDUCACAO	2.000.000,00	1.981.500,00	999.500,00
05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			12.517.400,00	15.416.896,85	7.721.282,43
	2000001	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-FNDE/PNAE	833.760,00	772.715,36	363.339,20
	2000001	1.7.2.1.35.03.000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	833.760,00	772.715,36	363.339,20
	2000002	PROG.NAC.DE ALIMENTACAO ESCOLAR-FNDE/PNAE CRECHES	492.600,00	448.676,20	206.809,60
	2000002	1.7.2.1.35.03.000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	492.600,00	448.676,20	206.809,60
	2000003	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO QUILOMBO - PNAQ	8.360,00	21.747,96	17.643,20
	2000003	1.7.2.1.35.03.000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	8.360,00	21.747,96	17.643,20
	2000011	PROGRAMA NACIONAL ALIMENTACAO PRE-ESCOLA - PNAEP	234.700,00	213.413,70	98.176,00
	2000011	1.7.2.1.35.03.000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	234.700,00	213.413,70	98.176,00
	2000013	PNAEM - PROG NAC ALIMENT ENSINO MEDIO	455.920,00	415.348,72	191.492,00
	2000013	1.7.2.1.35.03.000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	455.920,00	415.348,72	191.492,00
	2000014	PNAE-EJA - MERENDA EDUC JOVEM E ADULTOS	17.880,00	19.735,88	10.956,80
	2000014	1.7.2.1.35.03.000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	17.880,00	19.735,88	10.956,80
	2000015	PROGRAMA MAIS EDUCACAO FUNDAMENTAL	498.480,00	406.676,28	161.922,60
	2000015	1.7.2.1.35.03.000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	498.480,00	406.676,28	161.922,60
	2000016	PROGRAMA MAIS EDUCACAO QUILOMBO	2.700,00	1.377,30	51,60
	2000016	1.7.2.1.35.03.000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	2.700,00	1.377,30	51,60
	2000017	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR-AEE	26.300,00	18.213,30	5.300,00
	2000017	1.7.2.1.35.03.000 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	26.300,00	18.213,30	5.300,00
	2100002	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - EDUCACAO INFANTIL	35.900,00	33.006,26	15.379,36
	2100002	1.7.2.1.35.04.000 - TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	35.900,00	33.006,26	15.379,36
	2100008	CONSTRUCAO CRECHE EMEI ZELINA GUIMARAES	0,00	464.705,73	194.705,73
	2100008	2.4.7.1.02.00.000 - TRANS.CONV.DA UNIAO DESTINADAS A PROG.DE EDUCACAO	0,00	464.705,73	194.705,73
	2100009	CONSTRUCAO CRECHE PARQUE VISTA ALEGRE	0,00	806.979,13	296.979,13
	2100009	2.4.7.1.02.00.000 - TRANS.CONV.DA UNIAO DESTINADAS A PROG.DE EDUCACAO	0,00	806.979,13	296.979,13
	2200004	PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	272.800,00	240.057,28	106.112,48
	2200004	1.7.2.1.35.04.000 - TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	272.800,00	240.057,28	106.112,48
	2200006	CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	9.540.000,00	9.721.326,09	5.037.186,09
	2200006	1.7.2.1.35.01.000 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	9.540.000,00	9.721.326,09	5.037.186,09
	2200016	CAMINHO DA ESCOLA-PRONACAMPO	0,00	1.228.713,02	819.142,00
	2200016	2.4.7.1.02.00.000 - TRANS.CONV.DA UNIAO DESTINADAS A PROG.DE EDUCACAO	0,00	1.228.713,02	819.142,00
	2200018	PAR-AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR-TC 201405036	0,00	510.000,00	150.000,00
	2200018	2.4.7.1.02.00.000 - TRANS.CONV.DA UNIAO DESTINADAS A PROG.DE EDUCACAO	0,00	510.000,00	150.000,00
	2300003	TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDIO	98.000,00	94.204,64	46.086,64
	2300003	1.7.2.1.35.04.000 - TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	98.000,00	94.204,64	46.086,64
SUBTOTAL RECEITAS VINCULADAS			15.415.400,00	18.249.354,85	9.233.332,43
APLICACOES FINANCEIRAS					
01 - TESOURO			3.000,00	4.482,21	3.473,19
	2210000	ENSINO FUNDAMENTAL - REMUNERACAO APLIC.FINANCEIRAS	3.000,00	4.482,21	3.473,19
	2210000	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	3.000,00	4.482,21	3.473,19
02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			8.400,00	7.284,77	2.887,82
	2000004	DSE - MERENDA ESCOLAR	8.400,00	4.778,19	680,27
	2000004	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	8.400,00	4.778,19	680,27
	2100007	CONSTRUCAO CRECHE SAO BENEDITO	0,00	37,85	9,09
	2100007	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	37,85	9,09
	2300001	TRANSPORTE DE ALUNOS - MEDIO	0,00	2.468,73	2.198,46
	2300001	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	2.468,73	2.198,46
05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			40.000,00	112.207,73	60.386,76
	2000001	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-FNDE/PNAE	0,00	5.613,16	5.498,88
	2000001	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	5.613,16	5.498,88
	2000002	PROG.NAC.DE ALIMENTACAO ESCOLAR-FNDE/PNAE CRECHES	0,00	264,62	98,01
	2000002	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	264,62	98,01
	2000003	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO QUILOMBO - PNAQ	0,00	150,81	105,19
	2000003	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	150,81	105,19
	2000019	PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	0,00	604,43	352,59
	2000019	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	604,43	352,59
	2100003	CONV. PRO-INFANCIA PAC II - CONSTR. EMEI JD BRASIL	0,00	23,97	6,91
	2100003	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	23,97	6,91
	2100004	MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL TD	0,00	74,64	51,70
	2100004	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	74,64	51,70
	2100006	PAR-PROINFANCIA	0,00	686,58	447,75
	2100006	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	686,58	447,75
	2100008	CONSTRUCAO CRECHE EMEI ZELINA GUIMARAES	0,00	7.497,00	3.210,76
	2100008	1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	7.497,00	3.210,76

Continuação da Pagina 19

2100009 - CONSTRUCAO CRECHE PARQUE VISTA ALEGRE	0,00	7.264,86	5.317,49
2100009 1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	7.264,86	5.317,49
2200003 - PROGR.APOIO SIST.ENS.ATEND.EDUC.JOVENS/ADULTOS-EJA	0,00	93,77	4,36
2200003 1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	93,77	4,36
2200004 - PROGR.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	0,00	817,78	662,15
2200004 1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	817,78	662,15
2200005 - BRASIL ALFABETIZADO-FNDE	0,00	1.509,91	706,41
2200005 1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	1.509,91	706,41
2200006 - CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	40.000,00	30.167,87	10.060,63
2200006 1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	40.000,00	30.167,87	10.060,63
2200012 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA	0,00	18,98	1,13
2200012 1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	18,98	1,13
2200013 - CONVENIO - CONSTR QUADRA ESPORTE PROF NEWTOM MOURA	0,00	19,28	1,48
2200013 1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	19,28	1,48
2200014 - CONV. VEICULO ACESSIVEL TRANSPORTE ESCOLAR-ONUREA	0,00	58,27	32,75
2200014 1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	58,27	32,75
2200016 - CAMINHO DA ESCOLA-PRONACAMPO	0,00	50.722,24	29.345,93
2200016 1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	50.722,24	29.345,93
2200017 - PAR-AQUISICAO DE MOBILIARIOS	0,00	53,13	26,79
2200017 1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	53,13	26,79
2200018 - PAR-AQUISICAO ONIBUS ESCOLAR-TC 201405036	0,00	6.566,43	4.455,85
2200018 1.3.2.5.01.05.000 - REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	0,00	6.566,43	4.455,85
SUBTOTAL APLICACOES FINANCEIRAS	51.400,00	123.974,71	66.747,77
FUNDEB - TRANSFERENCIAS			
02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	69.482.429,00	67.890.993,33	33.775.120,70
2600000 - EDUCACAO - FUNDEB	69.482.429,00	67.890.993,33	33.775.120,70
2600000 1.7.2.4.01.00.000 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	69.482.429,00	67.890.993,33	33.775.120,70
SUBTOTAL FUNDEB - TRANSFERENCIAS	69.482.429,00	67.890.993,33	33.775.120,70
FUNDEB - APLICACOES FINANCEIRAS			
02 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	155.000,00	154.762,29	76.077,70
2630000 - EDUCACAO-FUNDEB-REMUNERACAO APLICACOES FINANCEIRA	155.000,00	154.762,29	76.077,70
2630000 1.3.2.5.01.02.000 - REMUN.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	155.000,00	154.762,29	76.077,70
SUBTOTAL FUNDEB - APLICACOES FINANCEIRAS	155.000,00	154.762,29	76.077,70
TOTAL	85.104.229,00	86.419.085,18	43.151.278,60

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeva	CONAM
	APLICACAO COM RECURSOS DO FUNDEB	
21/07/2017	JANEIRO A JUNHO/2017	pagina 1
RECEITA DO FUNDEB		RETENCOES AO FUNDEB
	PREVISAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	RETIDO ATE O TRIMESTRE
Receitas de Transferencias	67.890.993,33	33.775.120,70
Receitas de Aplicacoes Financeiras	154.762,29	76.077,70
Total	68.045.755,62	33.851.198,40
APLICACOES MINIMAS OBRIGATORIAS		APURACAO DO RESULTADO DO FUNDEB ATE O TRIMESTRE
TOTAL	68.045.755,62	33.851.198,40
MAGISTERIO (60 % DO TOTAL)	40.827.453,37	20.310.719,04
		TRANSFERENCIAS RECEBIDAS
		RETENCOES
		33.775.120,70
		10.581.278,81
		DIFERENCA (RECEBIDO - RETIDO)
		GANHO 23.193.841,89 PERDA

APLICACAO NO EXERCICIO							
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO		DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADA ATE O TRIMESTRE		DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
TOTAL	*		36.372.300,28	107,44	34.242.030,35	101,15	33.440.620,83
MAGISTERIO	*		24.599.292,40	72,66	24.599.292,40	72,66	23.858.695,99
OUTRAS	*		11.773.007,88	34,77	9.642.737,95	28,48	9.581.924,84
DEDUCOES							
MAGISTERIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00	0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas c/ Aposentados (3.1.90.01.00)				0,00		0,00	0,00
(-) Despesas c/ Pensoes (3.1.90.03.00)				0,00		0,00	0,00
(-) Outras Despesas com Inativos				0,00		0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS							
TOTAL			36.372.300,28	107,44	34.242.030,35	101,15	33.440.620,83
MAGISTERIO			24.599.292,40	72,66	24.599.292,40	72,66	23.858.695,99
OUTRAS			11.773.007,88	34,77	9.642.737,95	28,48	9.581.924,84

NOTA:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Nota explicativa:

Relatorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-023996/026/15 do TCSP, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orcamentaria no exercicio de 2016 a presente deliberacao.

SECRETARIA FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO

3º BIMESTRE - LRF DE 2.017

MUNICÍPIO DE ITAPEVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANÇO ORCAMENTARIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										CONAM
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO										Em Reais
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	275.864.343,40	282.419.967,09	46.733.796,98	16,54	141.668.162,39	50,16	140.751.804,70			
RECEITAS CORRENTES										
receita tributaria										
impostos	25.745.400,00	24.926.848,28	4.406.786,77	17,67	13.568.370,06	54,43	11.358.478,22			
taxas	4.285.100,00	4.911.452,29	1.339.731,37	27,27	2.598.525,43	52,90	2.312.925,86			
contribuicao de melhoria	0,00	602,91	2,91	0,48	2,91	0,48	600,00			
receita de contribuicoes										
contribuicoes sociais	10.021.860,00	10.021.860,00	1.598.204,18	15,94	4.678.021,94	46,67	5.343.838,06			
contrib.p/c custeio do serv.de iluminacao publica	3.400.000,00	4.596.157,96	510.525,15	11,20	1.173.057,96	25,53	3.422.600,00			
receita patrimonial										
receitas de valores mobiliarios	16.733.723,00	17.303.786,92	1.346.387,58	7,78	8.325.192,25	48,13	8.974.594,67			
receita de concessoes e permissoes	115.000,00	107.170,00	18.120,00	16,90	54.360,00	50,72	52.810,00			
receita agropecuaria										
outras receitas agropecuarias	45.000,00	29.785,66	3.498,09	11,74	7.506,01	25,20	22.279,65			
receita de servicos										
receita de servicos	66.000,00	69.379,78	7.336,36	10,57	35.554,78	51,24	33.825,00			
transferencias correntes										
transferencias intergovernamentais	202.974.303,40	200.679.854,92	33.729.646,33	16,80	101.497.124,99	50,57	99.162.729,93			
transferencias de instituicoes privadas	8.000,00	53.937,02	-500,00	-0,92	894,97	1,65	2.312.925,86			
transferencias de convenios	5.487.157,00	5.365.141,49	1.296.441,74	24,16	2.757.345,16	51,39	2.607.796,33			
outras receitas correntes										
multas e juros de mora	1.772.600,00	2.018.649,36	385.926,49	13,69	1.127.927,63	40,01	1.690.721,73			
indenizacoes e restituiçoes	2.620.700,00	2.583.335,29	329.786,15	12,76	945.479,15	36,59	1.637.857,14			
receita da divida ativa	2.261.000,00	3.018.578,26	501.636,81	16,61	1.518.691,72	50,11	1.499.886,54			
receitas correntes diversas	320.500,00	400.120,83	64.120,71	16,02	166.294,27	41,56	233.025,56			
RECEITAS DE CAPITAL										
operacoes de credito										
operacoes de credito internas	0,00	195.040,49	144.518,75	74,09	144.518,75	74,09	50.521,74			
transferencias de capital										
transferencias intergovernamentais	0,00	776.273,00	403.585,00	51,99	486.964,00	62,73	269.309,00			
transferencias de convenios	0,00	4.561.991,63	640.042,59	14,02	2.577.830,41	56,50	1.984.161,22			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	18.861.210,00	18.861.210,00	3.027.257,95	16,05	8.801.944,14	46,66	10.059.265,86			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	294.725.553,40	301.281.177,09	49.761.054,93	16,51	150.470.106,53	49,94	150.811.070,56			
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)										
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operacoes de Credito Externas										
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	294.725.553,40	301.281.177,09	49.761.054,93	16,51	150.470.106,53	49,94	150.811.070,56			
DEPICI (VI)							0,00			
TOTAL (VII) = (V + VI)	294.725.553,40	301.281.177,09	49.761.054,93	16,51	150.470.106,53	49,94	150.811.070,56			
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES										
recursos arrecadados em exercicios anteriores - RPPS		7.427.563,97					7.427.563,97			
superavit financeiro utilizado para creditos adicionais		0,00					0,00			
reabertura de creditos adicionais		7.427.563,97					7.427.563,97			
		0,00					0,00			

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	240.112.650,40	250.161.870,96	37.721.535,19	129.843.582,96	120.318.288,00	40.886.902,46	110.840.402,13	139.321.468,83	110.004.346,82	0,00
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	130.149.117,60	129.812.056,58	22.701.345,40	63.288.437,83	66.523.618,75	22.785.858,42	63.239.771,75	66.572.284,83	63.004.091,93	0,00
juros e encargos da divida	1.000,00	69.745,51	18.166,02	47.687,22	22.059,29	18.166,02	47.687,22	22.059,29	47.687,22	0,00
outras despesas correntes	98.066.032,80	101.691.651,96	13.526.048,89	62.129.152,82	39.562.499,14	16.309.900,55	44.659.522,90	57.032.129,06	44.144.372,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL										
investimentos	6.405.500,00	13.117.415,91	1.288.974,88	2.299.625,40	10.817.790,51	1.424.697,70	1.953.306,41	11.156.109,50	1.868.081,51	0,00
invercos financeiras	2.341.000,00	2.341.000,00	0,00	0,00	2.341.000,00	0,00	0,00	2.341.000,00	0,00	0,00
amortizacao da divida	2.230.000,00	2.230.000,00	107.000,00	2.070.679,59	151.320,31	348.279,77	940.113,05	1.289.086,15	940.113,05	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA										
reserva de contingencia	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	18.861.210,00	18.943.579,98	2.994.736,45	9.005.586,22	9.937.993,76	3.021.284,66	9.005.586,22	9.937.993,76	7.539.479,98	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	258.973.860,40	269.105.450,94	40.716.271,64	138.849.169,18	130.256.281,76	43.908.187,12	119.845.988,35	149.259.462,59	117.543.826,80	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XII)										
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XII)	258.973.860,40	269.105.450,94	40.716.271,64	138.849.169,18	130.256.281,76	43.908.187,12	119.845.988,35	149.259.462,59	117.543.826,80	0,00
SUPERAVIT (XIII)							30.624.110,10			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	258.973.860,40	269.105.450,94	40.716.271,64	138.849.169,18	130.256.281,76	43.908.187,12	150.470.106,53	118.635.344,41	117.543.826,80	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00				0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)			
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTARIAS										
receita de contribuicoes (I)										
contribuicoes sociais (I)	18.859.210,00	18.859.210,00	3.027.257,95	16,05	8.801.944,14	46,67	10.057.265,86			
outras receitas correntes (I)										
multas e juros de mora (I)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00			
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	18.861.210,00	18.861.210,00	3.027.257,95	16,05	8.801.944,14	46,66	10.059.265,86			

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	18.861.210,00	18.943.579,98	2.994.736,45	9.005.586,22	9.937.993,76	3.021.284,66	9.005.586,22	9.937.993,76	7.539.479,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	18.861.210,00	18.943.579,98	2.994.736,45	9.005.586,22	9.937.993,76	3.021.284,66	9.005.586,22	9.937.993,76	7.539.479,98	0,00

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais. Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 21/JUL/2017 e hora de emissao 11:16

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraidos do sistema CECAM

NOTAS:

1. Somente para fins de comparacao da despesa com o RREO - Anexo 2 (Demonstrativo da Execucao das Despesas por Funcao/Subfuncao), devera ser realizada a soma das linhas TOTAL (XIV) - (XII + XIII) + RESERVA DO RPPS constante nesse demonstrativo.

MUNICÍPIO DE ITAPEVA												CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Periodo de Referencia: JAN/JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO												
RRBO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")												Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	240.112.650,40	250.161.870,96	37.721.535,19	129.843.582,96	93,51	120.318.288,00	40.886.902,46	110.840.402,13	92,48	139.321.468,83	0,00	
LEGISLATIVA												
acao legislativa	8.183.970,00	8.183.970,00	1.075.567,97	3.565.588,77	2,56	4.618.381,23	1.112.553,49	3.282.145,15	2,73	4.901.824,85	0,00	
ESSENCIAL A JUSTICA												
administracao geral	212.000,00	118.600,00	5.434,05	103.841,67	0,07	15.058,33	8.792,30	51.476,27	0,04	67.123,73	0,00	
ADMINISTRACAO												
administracao geral	14.133.350,00	14.926.537,46	1.837.150,38	8.980.864,36	6,46	5.945.673,10	2.291.579,30	6.307.116,90	5,26	8.619.420,56	0,00	
SEGURANCA PUBLICA												
policiaamento	695.100,00	695.100,00	56.142,23	269.608,37	0,20	405.491,63	76.899,70	146.373,24	0,12	548.726,76	0,00	
defesa civil	6.260.000,00	6.658.090,00	1.071.187,17	4.053.395,24	2,91	2.604.694,76	1.195.014,07	3.442.979,18	2,87	3.215.110,82	0,00	
ASSISTENCIA SOCIAL												
administracao geral	964.600,00	960.775,00	181.309,71	670.980,92	0,48	289.794,08	194.002,13	531.869,17	0,44	428.905,83	0,00	
assistencia ao idoso	826.815,00	846.573,77	165.667,18	680.906,59	0,11	680.906,59	136.851,86	0,11	709.721,91	0,00		
assistencia a crianca e ao adolescente	960.100,00	1.644.507,75	170.358,14	657.110,10	0,47	987.397,65	208.856,90	597.294,59	0,49	1.047.213,16	0,00	
assistencia comunitaria	3.677.109,00	4.075.106,15	479.070,19	2.140.995,76	1,54	1.934.110,39	610.247,40	1.441.840,78	1,20	2.633.265,37	0,00	
PREVIDENCIA SOCIAL												
administracao geral	2.942.300,00	2.942.300,00	68.892,88	767.116,65	0,56	2.155.183,35	149.786,97	434.398,32	0,36	2.597.901,68	0,00	
formacao de recursos humanos	47.000,00	47.000,00	0,00	4.401,51	0,00	42.598,49	0,00	4.401,51	0,00	42.598,49	0,00	
previdencia do regime estatutario	7.455.000,00	7.455.000,00	987.385,46	2.885.423,94	2,07	4.569.576,06	987.385,46	2.885.423,94	2,40	4.569.576,06	0,00	
SAUDE												
administracao geral	20.658.478,00	19.812.794,31	3.217.088,64	10.273.438,19	7,39	9.539.356,12	3.456.459,93	9.305.624,02	7,76	10.507.170,29	0,00	
atencao basica	10.759.584,00	14.653.330,25	1.299.873,36	6.588.939,91	4,74	8.064.390,34	1.547.398,06	5.463.821,10	4,55	9.189.509,15	0,00	
assistencia hospitalar e ambulatorial	33.060.000,00	34.378.826,00	5.978.982,18	18.156.579,69	13,07	16.222.246,31	6.068.233,52	17.259.690,13	14,40	17.119.135,87	0,00	
suporte profilatico e terapeutico	1.677.400,00	2.389.528,01	340.528,70	1.178.322,47	0,84	1.211.205,54	202.715,82	877.061,32	0,73	1.512.466,69	0,00	
vigilancia sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
vigilancia epidemiologica	362.022,00	572.607,04	170.988,97	304.034,12	0,21	268.572,92	65.166,14	183.390,99	0,15	389.216,05	0,00	
EDUCACAO												
administracao geral	433.926,00	449.426,00	28.745,48	309.241,24	0,22	140.184,76	50.816,08	147.817,61	0,12	301.608,39	0,00	
ensino fundamental	51.414.457,20	52.706.186,03	9.301.066,98	29.602.110,79	21,31	23.104.075,24	9.788.814,36	26.915.065,54	22,43	25.791.120,49	0,00	
ensino medio	2.553.920,00	2.568.299,72	664.183,15	1.596.734,55	1,14	971.565,17	536.394,86	1.192.893,16	0,99	1.375.406,56	0,00	
ensino superior	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
educacao infantil	30.376.439,20	29.763.069,67	4.249.500,91	15.189.609,71	10,93	14.573.459,96	4.476.232,55	13.657.730,79	11,39	16.105.338,89	0,00	
educacao de jovens e adultos	618.030,00	612.630,00	17.774,46	111.965,42	0,08	500.664,58	18.117,22	93.400,82	0,07	519.229,18	0,00	
educacao especial	1.679.850,00	1.683.150,00	214.321,60	600.331,66	0,43	1.082.818,34	221.997,46	578.629,60	0,48	1.104.520,40	0,00	
CULTURA												
administracao geral	1.190.600,00	1.190.600,00	103.670,56	479.810,17	0,34	710.789,83	128.814,96	336.526,19	0,28	854.073,81	0,00	
patr.historico, artistico e arqueologico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
diffuso cultural	125.000,00	125.000,00	22.100,00	53.044,00	0,03	71.956,00	30.900,00	53.044,00	0,04	71.956,00	0,00	
turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
URBANISMO												
administracao geral	9.282.900,00	9.443.830,49	1.382.474,76	4.959.588,90	3,57	4.484.241,59	1.451.118,32	4.300.970,22	3,58	5.142.860,27	0,00	
infra-estrutura urbana	5.689.100,00	6.042.932,70	995.168,30	4.037.449,14	2,90	2.005.483,56	1.146.573,11	1.873.243,02	1,56	4.169.689,68	0,00	
servicos urbanos	4.118.600,00	4.590.060,45	313.503,06	3.617.278,90	2,60	972.781,55	1.058.101,74	2.563.335,12	2,22	1.926.725,33	0,00	
HABITACAO												
habitacao rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
habitacao urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO												
saneamento basico rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
saneamento basico urbano	1.000,00	1.460,00	0,00	1.460,00	0,00	0,00	0,00	810,00	0,00	650,00	0,00	
GESTAO AMBIENTAL												
preservacao e conservacao ambiental	675.400,00	715.400,00	89.216,18	345.214,47	0,24	370.185,53	88.105,77	250.956,49	0,20	464.443,51	0,00	
controle ambiental	48.500,00	48.500,00	15.190,00	24.378,00	0,01	24.122,00	15.190,00	17.928,00	0,01	30.572,00	0,00	
CIENTIA E TECNOLOGIA												
desenvolvimento tecnologico e engenharia	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
AGRICULTURA												
vigilancia epidemiologica	168.844,00	146.054,00	90.213,50	107.478,02	0,07	38.575,98	15.424,50	32.689,02	0,02	113.364,98	0,00	
abastecimento	1.902.256,00	2.011.546,00	218.794,49	804.650,28	0,57	1.206.895,72	238.725,14	657.987,69	0,54	1.353.558,31	0,00	
INDUSTRIA												
administracao geral	321.100,00	321.100,00	51.125,00	164.375,86	0,11	156.724,14	58.068,20	144.471,92	0,12	176.628,08	0,00	
propriedade industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
TRANSPORTE												
transporte aereo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
transporte rodoviario	4.432.500,00	5.128.590,74	583.725,45	2.048.472,04	1,47	3.080.118,70	770.346,20	1.923.853,55	1,60	3.204.737,19	0,00	
DESPORTO E LAZER												
administracao geral	1.516.400,00	1.516.400,00	212.790,64	782.604,75	0,56	733.795,25	225.521,47	610.386,22	0,50	906.013,78	0,00	
desporto comunitario	389.000,00	466.242,91	38.835,45	139.669,08	0,10	326.573,83	41.474,26	113.363,42	0,09	352.879,49	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS												
servico da divida interna	2.231.000,00	2.299.746,51	205.166,02	2.126.365,91	1,53	173.379,60	366.445,79	987.801,07	0,82	1.311.945,44	0,00	
outros encargos especiais	7.025.000,00	7.025.000,00	1.935.740,22	1.935.740,22	1,39	5.089.259,78	1.935.740,22	1.935.740,22	1,61	5.099.259,78	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA												
reserva de contingencia	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	18.861.210,00	18.943.579,98	2.994.736,45	9.005.585,22	6,48	9.937.993,76	3.021.284,56	9.005.586,22	7,51	9.937.993,76	0,00	
TOTAL (III)=(I + II)	258.973.860,40	269.105.450,94	40.716.271,64	138.849.168,18		130.256.281,76	43.908.187,12	119.845.988,35		149.259.462,59	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)												
LEGISLATIVA												
acao legislativa	410.000,00	410.000,00	52.866,81	158.885,45	0,11	251.113,55	79.415,02	158.886,45	0,13	251.113,55	0,00	
ADMINISTRACAO												
administracao geral	1.221.030,00	1.221.030,00	179.460,88	551.004,30	0,39	670.025,70	179.460,88	551.004,30	0,43	670.025,70	0,00	
SEGURANCA PUBLICA												
defesa civil	1.020.800,00	1.020.800,00	188.789,64	563.357,50	0,40	457.442,50	188.789,64	563.357,50	0,47	457.442,50	0,00	
ASSISTENCIA SOCIAL												
administracao geral	96.000,00	96.000,00	16.927,60	50.128,62	0,03	35.871,38	16.927,60	50.128,62	0,04	35.871,38	0,00	
assistencia ao idoso	46.100,00	46.100,00	6.981,74	18.176,65	0,01	27.923,26	6.981,74	18.176,65	0,01	27.923,26	0,00	
assistencia a crianca e ao adolescente	74.800,00	74.800,00	15.996,23	49.112,67	0,03	25.687,33	15.996,23	49.112,67	0,04	25.687,33	0,00	
assistencia comunitaria	220.400,00	220.400,00	31.373,05	94.495,95	0,06	125.903,05						

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVA						CONAM
		Relatorio Resumido da Execução Orcamentaria						
		Demonstrativo da Receita Corrente Líquida						
		Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		Período de Referência: JULHO/2016 A JUNHO/2017						R\$ 1,00
		EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						
ESPECIFICACAO		JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receita Tributaria								
IPTU		544.130,01	558.785,39	499.481,23	510.094,45	467.948,68	522.484,34	6.015,86
ISS		936.407,36	946.565,80	899.982,69	1.257.244,30	714.663,10	929.040,03	1.125.301,13
ITBI		104.255,40	248.310,24	175.062,24	112.167,63	274.224,66	181.444,46	88.236,97
IRRF		322.328,90	347.303,97	300.423,91	337.379,95	310.940,67	643.363,43	335.904,39
Outras Receitas Tributarias		582.482,52	210.535,86	207.485,38	182.561,86	197.174,98	182.602,72	76.454,81
Receita de Contribuicoes		1.004.260,55	1.023.922,45	1.027.273,86	1.012.710,66	1.012.317,74	1.400.826,38	852.860,36
Receita Patrimonial		1.575.277,23	1.271.158,06	1.549.959,91	922.936,71	685.646,98	2.446.661,00	1.898.916,00
Receita Agropecuaria		5.287,85	5.133,05	3.726,40	1.390,20	421,60	158,10	0,00
Receita de Servicos		5.010,96	4.934,31	4.909,80	4.711,85	4.624,68	4.521,08	4.341,29
Transferencias Correntes								
Cota-Parte do FPM		2.112.285,21	2.619.526,46	2.130.198,36	2.585.837,13	4.717.823,46	5.801.454,55	3.138.384,01
Cota-Parte do ICMS		3.535.124,13	4.024.861,34	3.135.209,50	3.475.355,45	3.840.530,51	3.991.694,58	4.548.343,18
Cota-Parte do IPWA		412.268,25	589.707,02	710.290,48	515.852,08	533.928,50	758.447,01	3.925.521,89
Cota-Parte do ITR		20.729,26	4.256,07	24.712,75	883.926,21	71.897,52	61.430,42	34.227,18
Transferencias da LC 87/1996		17.650,32	17.650,32	17.650,32	17.650,32	17.650,32	17.650,32	18.824,84
Transferencias da LC 61/1989		21.214,38	23.489,08	23.521,45	25.519,38	28.434,35	27.047,76	26.773,43
Transferencias do FUNDEB		4.804.000,37	5.274.168,29	4.355.661,69	4.840.800,76	5.574.559,60	5.990.586,90	8.004.030,29
Outras Transferencias Correntes		5.732.947,12	5.019.714,63	4.537.209,04	5.195.127,22	5.632.594,47	7.098.432,52	3.226.221,71
Outras Receitas Correntes		481.778,33	727.390,29	1.079.054,11	427.584,73	573.314,55	719.561,66	675.770,26
DEDUÇÕES (II)								
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor		739.937,05	768.258,83	759.028,20	750.725,21	754.877,64	1.133.336,80	704.241,61
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		1.223.854,26	1.455.897,99	1.208.316,49	1.500.828,04	1.842.052,87	2.112.046,32	2.338.414,85
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)		20.253.646,84	20.693.255,81	18.714.468,43	20.057.297,64	22.061.766,06	27.532.224,14	24.943.471,13

CONAM-RREO3-2017-5.0

ESPECIFICACAO		EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2017
		FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17		
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receita Tributaria								
IPTU		79.958,34	2.974.900,04	657.566,93	632.135,80	599.294,16	8.052.795,23	8.671.701,03
ISS		740.491,53	891.574,63	808.211,41	1.070.174,56	1.059.563,94	11.379.220,48	10.242.443,58
ITBI		97.134,29	144.372,04	98.845,96	142.367,17	151.963,69	1.818.384,95	1.746.095,43
IRRF		359.556,91	357.773,13	395.739,73	378.328,70	372.958,75	4.462.002,44	4.266.608,24
Outras Receitas Tributarias		87.868,97	790.014,55	304.455,73	722.967,59	616.766,69	4.161.371,66	4.912.055,20
Receita de Contribuicoes		916.236,26	894.546,49	1.071.207,46	1.054.997,14	1.061.732,19	12.332.891,54	14.618.017,96
Receita Patrimonial		2.687.873,21	1.608.040,25	824.215,21	518.720,71	845.786,07	16.835.392,14	17.410.956,92
Receita Agropecuaria		0,00	1.932,90	2.075,02	1.337,79	2.160,30	23.623,21	29.785,66
Receita de Servicos		15.490,65	4.245,86	4.140,62	3.822,06	3.514,30	64.267,46	69.379,78
Transferencias Correntes								
Cota-Parte do FPM		4.023.323,84	2.520.858,92	3.037.206,39	3.445.186,45	3.175.482,53	39.307.567,11	37.123.436,45
Cota-Parte do ICMS		1.981.431,19	5.024.378,84	2.716.329,05	5.531.501,06	3.516.450,74	45.321.209,57	46.705.374,11
Cota-Parte do IPWA		2.005.269,92	1.976.396,21	555.753,91	669.682,74	774.033,96	13.427.151,96	15.352.099,73
Cota-Parte do ITR		3.269,62	8.197,63	9.721,73	12.255,53	1.778,18	1.136.402,10	648.857,96
Transferencias da LC 87/1996		18.824,84	18.824,84	18.824,84	18.824,84	18.824,84	218.650,96	223.863,28
Transferencias da LC 61/1989		23.311,84	29.442,10	25.311,22	27.339,36	26.284,31	307.688,66	330.578,92
Transferencias do FUNDEB		3.594.429,10	7.028.664,01	3.692.895,63	6.851.358,87	4.603.742,80	64.614.698,31	67.890.993,33
Outras Transferencias Correntes		5.652.779,27	4.893.097,83	4.586.657,79	4.877.970,08	4.918.400,56	61.371.152,24	57.657.998,25
Outras Receitas Correntes		530.680,53	610.272,63	660.199,19	636.386,02	645.084,14	7.767.076,44	8.820.684,74
DEDUÇÕES (II)								
Contribuicao para o Plano de Previdencia do Servidor		807.640,15	788.792,22	779.143,78	1.168.486,11	1.511.662,73	10.666.130,33	10.021.860,00
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		1.611.086,20	1.915.619,63	1.272.629,35	1.940.957,94	1.502.570,84	19.824.274,78	19.834.268,60
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)		20.399.203,96	27.073.121,05	17.417.584,69	23.485.912,42	19.379.589,38	262.011.541,55	266.849.801,97

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 21/JUL/2017 e hora de emissao 11:20

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraidos do sistema CECAM

CONAM-RREO3-2017-5.0

Nota: Após a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude). Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVA

CONAM

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES

ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECRITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre/ 2017	Ate o Bimestre/ 2016
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPFS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	25.756.783,00	25.756.783,00	12.191.166,10	13.030.784,34
RECEITAS CORRENTES	25.756.783,00	25.756.783,00	12.191.166,10	13.030.784,34
Receita de Contribuicoes dos Segurados	10.021.060,00	10.021.060,00	4.678.021,94	5.062.089,88
Pessoal Civil	10.021.060,00	10.021.060,00	4.678.021,94	5.062.089,88
Ativo	9.967.477,00	9.967.477,00	4.649.169,00	5.041.000,85
Inativo	33.483,00	33.483,00	19.199,48	13.600,76
Pensionista	20.900,00	20.900,00	9.653,46	7.488,27
Receita Patrimonial	15.670.923,00	15.670.923,00	7.491.356,70	7.952.033,81
Receitas de Valores Mobiliarios	15.670.923,00	15.670.923,00	7.491.356,70	7.952.033,81
Receita de Servicos	1.000,00	1.000,00		8,54
Outras Receitas Correntes	63.000,00	63.000,00	21.787,46	16.652,11
Compensacao Previdenciaria do RGPS para o RPFS	15.000,00	15.000,00		
Demais Receitas Correntes	48.000,00	48.000,00	21.787,46	16.652,11
RECEITAS DE CAPITAL				
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPFS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	18.861.210,00	18.861.210,00	8.801.944,14	9.050.604,15
TOTAL DAS RECRITAS PREVIDENCIARIAS-RPFS (III)=(I+II)	44.617.993,00	44.617.993,00	20.993.110,24	22.081.388,49

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
			Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPFS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (IV)	10.444.300,00	10.444.300,00	3.676.942,10	2.772.340,80	3.324.223,77	2.495.402,29		
ADMINISTRACAO	2.989.300,00	2.989.300,00	791.518,16	681.701,41	438.799,93	404.762,90		
Despesas Correntes	1.398.300,00	1.398.300,00	781.928,57	681.701,41	429.210,24	404.762,90		
Despesas de Capital	1.591.000,00	1.591.000,00	9.589,59		9.589,59			
PREVIDENCIA	7.455.000,00	7.455.000,00	2.885.423,94	2.090.639,39	2.885.423,94	2.090.639,39		
Pessoal Civil	7.455.000,00	7.455.000,00	2.885.423,94	2.090.639,39	2.885.423,94	2.090.639,39		
Aposentadorias	5.609.000,00	5.609.000,00	2.303.245,10	1.555.473,68	2.303.245,10	1.555.473,68		
Pensoes	1.841.000,00	1.841.000,00	582.178,84	535.165,71	582.178,84	535.165,71		
Outros Beneficios Previdenciarios	5.000,00	5.000,00						
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPFS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (V)	81.000,00	81.000,00	18.791,09	17.901,73	18.791,09	17.901,73		

Continua na Pagina 24

Continuação da Pagina 23

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (VI)=(IV-V)	10.525.300,00	10.525.300,00	3.695.733,19	2.790.242,53	3.343.014,86	2.513.304,02				
RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (VII)=(III-VI)	34.092.693,00	34.092.693,00	17.297.377,05	19.291.145,96	17.650.095,38	19.568.084,47	---			
CONAM .1-2017										
AFORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR					AFORTES REALIZADOS					
TOTAL DOS AFORTES PARA O RPPS					0,00					
Plano Financeiro					0,00					
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras										
Recursos para Formacao de Reserva										
Outros Aportes para o RPPS										
Plano Previdenciario					0,00					
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro										
Recursos para Cobertura de Deficit Atuarial										
Outros Aportes para o RPPS										
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS					PREVISAO ORCAMENTARIA					
Valor					0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERIODO DE REFERENCIA					
					2017		2016			
Caixa					0,00		0,00			
Bancos Conta Movimento					50,62		0,00			
Investimentos					128.553.452,79		110.212.092,09			
Outros Bens e Direitos					2.234.597,28		1.966.849,80			
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS			PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
					Até o Bimestre/ 2017		Até o Bimestre/ 2016			
RECEITAS CORRENTES (VIII)			18.861.210,00	18.861.210,00	8.801.944,14		9.050.604,15			
Receita de Contribuicoes			18.859.210,00	18.859.210,00	8.801.944,14		9.050.604,15			
Patronal			18.859.210,00	18.859.210,00	8.801.944,14		9.050.604,15			
Pessoal Civil			18.859.210,00	18.859.210,00	8.801.944,14		9.050.604,15			
Ativo			18.859.210,00	18.859.210,00	8.801.944,14		9.050.604,15			
Outras Receitas Correntes			2.000,00	2.000,00						
RECEITAS DE CAPITAL (IX)										
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (X)=(VIII+IX)			18.861.210,00	18.861.210,00	8.801.944,14		9.050.604,15			
CONAM .1-2017										
DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS			DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		
					Até o Bimestre/ 2017		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017		
					Até o Bimestre/ 2016		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRACAO (XI)			81.000,00	81.000,00	18.791,09		17.901,73	18.791,09		17.901,73
Despesas Correntes			81.000,00	81.000,00	18.791,09		17.901,73	18.791,09		17.901,73
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS (XII)=(XI)			81.000,00	81.000,00	18.791,09		17.901,73	18.791,09		17.901,73
CONAM .1-2017										

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data da emissão 21/JUL/2017 e hora de emissão 11:21

Os dados da entidade CMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

Notas:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. O controle no último bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor deverá ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Não Processados". Dessa forma, para maior transparência, as despesas para fins de controle, estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas (executadas) são aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA				CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO					
RRBO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)					Em reais
RECEITAS PRIMARIAS		PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Ate o Bimestre/2017	Ate o Bimestre/2016	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)		278.444.085,05	138.931.601,12	136.286.682,18	
RECEITAS TRIBUTARIAS		29.838.903,48	16.166.898,40	15.256.055,57	
IPTU		8.671.701,03	4.949.871,13	4.630.575,19	
ISS		10.242.443,58	5.695.317,20	5.064.236,46	
ITBI		1.746.095,43	722.920,12	1.060.264,00	
IRRF		4.266.608,24	2.200.261,61	1.976.359,72	
Outras Receitas Tributarias		4.912.055,20	2.598.528,34	2.524.620,20	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES		33.477.227,96	14.653.524,04	15.705.946,04	
Receitas Previdenciarias		28.881.070,00	13.479.966,08	14.112.694,03	
Outras Receitas de Contribuicoes		4.596.157,96	1.173.557,96	1.593.252,01	
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA		107.170,00	54.360,00	54.360,00	
Receita Patrimonial		17.410.956,92	8.383.552,25	8.936.670,58	
(-) Aplicacoes Financeiras		17.303.786,92	8.329.192,25	8.882.310,58	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		206.098.933,43	104.255.365,12	101.826.610,28	
Cota-Parte do FPM		31.497.375,45	15.472.353,85	14.343.305,85	
Cota-Parte do ICMS		37.292.412,11	18.654.747,35	17.086.510,88	
Cota-Parte do IPVA		12.652.099,73	7.925.326,90	7.390.353,19	
Convenios		5.365.141,49	2.757.345,16	3.043.943,41	
Outras Transferencias Correntes		119.291.904,65	59.445.591,86	59.962.496,95	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		8.921.850,18	3.801.453,56	3.443.710,29	
Divida Ativa		3.629.745,50	1.864.078,91	1.305.874,96	
Diversas Receitas Correntes		5.292.104,68	1.937.374,65	2.137.835,33	
RECEITAS DE CAPITAL (II)		5.533.305,12	3.209.313,16	3.022.502,98	
Operacoes de Credito (III)		195.040,49	144.518,75	0,00	
Amortizacao de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00	
Alienacao de Bens (V)		0,00	0,00	0,00	
Transferencias de Capital		5.338.264,63	3.064.794,41	3.022.502,98	
Convenios		4.561.991,63	2.577.830,41	1.322.852,98	
Outras Transferencias Capital		776.273,00	486.964,00	1.699.650,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)		5.338.264,63	3.064.794,41	3.022.502,98	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII)=(I + VI)		283.782.349,68	141.996.395,53	139.309.185,16	

Continua na Pagina 25

Continuação da Pagina 24

DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
		Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Ate o Bimestre 2017	Ate o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	250.517.035,03	134.470.864,09	135.020.855,96	116.952.568,09	120.196.369,71		
Pessoal e Encargos Sociais	148.755.636,56	72.294.024,05	72.754.179,96	72.245.357,97	72.570.580,77		
Juros e Encargos da Divida (IX)	69.746,51	47.687,22	0,00	47.687,22	0,00		
Outras Despesas Correntes	101.691.651,96	62.129.152,82	62.266.676,00	44.659.522,90	47.625.788,94		
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	250.447.288,52	134.423.176,87	135.020.855,96	116.904.680,87	120.196.369,71		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	17.688.415,91	4.378.305,09	7.489.460,24	2.893.420,26	5.695.957,30		
Investimentos	13.117.415,91	2.299.625,40	5.119.460,24	1.953.306,41	3.642.004,45		
Inversoes Financeiras	2.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessao de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversoes Financeiras	2.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizacao da Divida (XIV)	2.230.000,00	2.078.679,69	2.370.000,00	940.113,85	2.053.952,85		
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	15.458.415,91	2.299.625,40	5.119.460,24	1.953.306,41	3.642.004,45		
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	266.805.704,43	136.722.802,27	140.140.316,20	118.858.187,28	123.838.374,16		
RESULTADO PRIMARIO(XIX)=(VII-XVI)	16.976.645,25	5.273.593,26	-831.131,04	23.138.208,25	15.470.811,00		
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		7.427.563,97		7.427.563,97			

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	28.075.000,00

Notas:

Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. O controle no ultimo bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor devera ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Nao Processados". Dessa forma, para maior transparencia, as despesas para fins de controle, estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas(executadas) sao aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas complementares:

Dos valores das Receitas de Transferencias Correntes, foram deduzidos a parcela destinada a formacao do FUNDEB.

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 21/JUL/2017 e hora de emissao 11:21

Os dados da entidade CANARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE ITAPEVA			CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO				
RREO - Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dezembro 2016 (a)	Em MAR-ABR/2017 (b)	Em MAI-JUN/2017 (c)	
Divida Consolidada (I)	34.091.635,97	48.547.448,86	47.635.762,38	
Deduccoes (II)	14.438.715,73	22.557.141,87	26.299.612,11	
Disponibilidade de Caixa	12.702.706,67	22.450.780,87	24.556.947,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.278.924,45	24.557.286,65	26.517.218,68	
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatorios)	4.576.217,78	2.106.505,78	1.960.270,86	
Demais Haveres Financeiros	1.736.009,06	106.361,00	1.742.664,29	
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	19.652.920,24	25.990.306,99	21.336.150,27	
Receita de Privatizacoes (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	26.049.835,75	25.635.472,62	25.418.498,50	
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	-6.396.915,51	354.834,37	-4.082.348,23	
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERENCIA			
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Ate o Bimestre (Vlc - Vla)		
Valor	-4.437.182,60	2.314.567,28		

Continua na Pagina 26

Continuação da Pagina 25

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	-738.000,00

CONAM-RREO5-2017-5.0

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 21/JUL/2017 e hora de emissao 11:21

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

NOTAS:

1. Os Passivos Reconhecidos correspondem as dividas juridicamente devidas, de valor certo, reconhecidas pelo governo e representativas de deficits passados que nao mais ocorrem no presente, tais como: parcelamentos de dividas junto ao INSS, FGTS, RPPS, fornecedores, empreiteiras, sentencas judiciais(principalmente as trabalhistas) posteriores a 05/05/2000 e dividas com companhias privadas, estaduais e federais de energia, agua e saneamento.

MUNICIPIO DE ITAPEVA												CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao Orcamento Fiscal e da Seguridade Social												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e nao Processados Liquidados em Exercicios Anteriores					Restos a Pagar Nao Processados						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2016				Em Exercicios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2016					
	(a)	(b)				(f)	(g)					
PODER EXECUTIVO	2.093.340,87	2.482.876,91	2.528.338,97	88.080,03	1.959.798,78	188.918,90	3.080.193,21	2.405.732,23	2.405.260,15	489.899,62	373.952,34	2.333.751,12
ADMINISTRACAO DIRETA												
PREFEITURA MUNICIPAL												
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGOCIOS J	1.269,58	41.954,16	40.850,85	0,00	2.372,89	0,00	49.888,29	23.688,05	23.688,05	14.413,24	11.787,00	14.155,89
SECRETARIA DE REC.HID.E MEIO AMBIE	0,00	11.035,16	11.035,16	0,00	0,00	0,00	1.411,75	4,68	4,68	1.406,36	0,01	0,01
SECRETARIA DE COORDENACAO E PLANEJ	618,00	4.546,94	4.546,94	0,00	618,00	0,00	2.642,57	1.624,82	1.624,82	681,35	336,40	954,40
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E REC.	79.978,60	67.525,75	67.525,75	0,00	79.978,60	0,00	75.491,76	56.419,09	56.419,09	10.571,24	8.501,43	88.480,03
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.839.275,30	28.120,21	110.230,65	64.596,56	1.692.568,30	0,00	66.075,58	59.103,16	59.103,16	3.992,83	2.979,59	1.695.547,89
SECRETARIA DE SAUDE	61.380,91	346.466,80	346.470,55	0,00	61.377,16	5.465,34	1.370.265,33	1.146.272,24	1.146.272,24	10.681,09	218.777,34	280.154,50
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCI	1.296,61	113.904,64	112.514,64	0,00	2.686,61	15.224,66	111.802,89	70.855,49	70.855,49	34.599,02	21.573,04	24.258,65
SECRETARIA DA EDUCACAO	49.196,84	1.366.171,34	1.342.687,87	23.483,47	49.196,84	22.553,11	616.588,25	575.175,77	575.175,77	53.890,32	10.075,27	59.272,11
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	12.190,00	18.244,87	18.244,87	0,00	12.190,00	0,00	83.537,53	60,16	60,16	3.080,25	80.397,12	92.587,12
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, L	65,00	69.658,86	59.558,86	0,00	10.165,00	0,00	123.052,21	57.000,27	56.528,19	58.686,52	7.837,50	18.002,50
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTE	68,10	22.898,14	22.898,14	0,00	68,10	4.240,80	15.226,48	7.356,34	7.356,34	10.102,05	2.008,89	2.076,99
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIC	7.680,00	47.094,81	47.094,81	0,00	7.680,00	75.434,29	6.483,96	2.088,00	2.088,00	79.399,05	431,90	8.111,90
*SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	38.451,33	50.151,12	50.151,12	0,00	38.451,33	66.000,00	22.857,47	321,46	321,46	82.522,34	6.013,67	44.465,00
SECRETARIA DA IND.COMERC.E DESENV	1.870,60	2.854,47	2.854,47	0,00	1.870,60	0,00	1.690,77	45,40	45,40	1.645,37	0,00	1.870,60
SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGI	0,00	187.935,68	187.743,48	0,00	192,20	0,00	71.719,19	69.869,22	69.869,22	1.069,89	780,08	972,28
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	0,00	104.313,96	103.930,81	0,00	383,15	0,00	408.226,99	282.615,19	282.615,19	123.158,70	2.453,10	2.836,25
TOTAL DA PREFEITURA	2.093.340,87	2.482.876,91	2.528.338,97	88.080,03	1.959.798,78	188.918,90	3.026.960,32	2.352.499,34	2.352.027,26	489.899,62	373.952,34	2.333.751,12
ADMINISTRACAO INDIRETA												
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.232,89	53.232,89	53.232,89	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	2.093.340,87	2.482.876,91	2.528.338,97	88.080,03	1.959.798,78	188.918,90	3.080.193,21	2.405.732,23	2.405.260,15	489.899,62	373.952,34	2.333.751,12

CONAM-RREO7-2017-5.0

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 21/JUL/2017 e hora de emissao 11:22

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

Nota: * Denominacao do orgao em anos anteriores ao exercicio de 2016

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVA

CONAM

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I) (1)	195.040,49	144.518,75	50.521,74

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	SALDO NAO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.688.415,91	4.378.305,09	2.893.420,26	0,00	13.310.110,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	17.688.415,91	4.378.305,09	2.893.420,26	0,00	13.310.110,82

	(a-d)	(b-e)		(c-f)
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III)=(I - II)	-17.493.375,42	-4.233.786,34		-13.259.589,08

CONAM 1.0-2017

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 21/JUL/2017 e hora de emissao 11:22

Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL

foram extraídos do sistema CECAM

NOTAS:

- (1) Operacoes de Credito descritas na CF, art.167, inciso III

SECRETARIA FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO

3º BIMESTRE DA SAÚDE - 2.017

CN-SIFPM	MUNICÍPIO DE ITAPEVA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2017							CONAM
RRBO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)								R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				Ate o Bimestre (b)		%(b/a) x 100		
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)		27.592.400,00	27.215.554,08	14.704.408,03		54,02		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		7.850.000,00	8.671.701,03	4.949.871,13		57,08		
Imposto sobre Transmissao de Bens Intervivos - ITBI		2.200.000,00	1.746.095,43	722.520,12		41,40		
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS		11.195.400,00	10.242.443,58	5.695.317,20		55,60		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		4.500.000,00	4.266.608,24	2.209.261,61		51,56		
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00		0,00		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		145.000,00	157.923,23	66.655,25		42,20		
Divida Ativa de Impostos		1.450.000,00	1.767.428,66	863.900,45		48,87		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		252.000,00	363.353,91	205.482,27		56,55		
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		99.171.343,00	100.812.010,45	52.906.395,99		52,48		
Cota-Parte FPM		37.045.105,00	37.551.236,45	19.340.442,14		51,50		
Cota-Parte ITR		990.000,00	648.857,96	69.449,87		10,70		
Cota-Parte IPVA		13.500.000,00	15.352.099,73	9.906.658,62		64,52		
Cota-Parte ICMS		47.064.810,00	46.705.374,11	23.318.434,06		49,92		
Cota-Parte IPI-Exportacao		347.428,00	330.578,92	158.462,26		47,93		
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais		0,00	0,00	0,00		0,00		
Desoneracao ICMS (LC 87/96)		224.000,00	223.863,28	112.949,04		50,45		
Outras		0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (III) I + II		126.763.743,00	128.027.564,53	67.610.804,02		52,80		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS				
				Ate o Bimestre (d)		%(d/c) x 100		
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS		38.029.400,00	37.917.208,68	19.064.105,82		50,27		
Provenientes da Uniao		38.029.400,00	37.917.208,68	19.064.105,82		50,27		
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00		0,00		
Provenientes de Outros Municipios		0,00	0,00	0,00		0,00		
Outras Receitas do SUS		0,00	0,00	0,00		0,00		
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS		886.384,00	870.011,17	613.182,24		70,47		
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE		0,00	0,00	0,00		0,00		
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		154.800,00	352.260,59	176.772,73		50,18		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		39.070.584,00	39.139.480,44	19.854.060,79		50,72		
DESPESAS COM SAUDE		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
(Por Grupo de Natureza da Despesa)				Ate o Bimestre (f)	%(f/e) x 100	Ate o Bimestre (g)	%(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES		28.316.276,00	27.967.584,96	13.050.948,93	46,66	13.050.948,93	46,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida		40.745.506,00	42.949.629,64	24.571.205,22	57,20	21.169.523,73	49,28	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		320.000,00	3.786.540,99	170.101,19	4,49	160.055,86	4,22	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (IV)		69.381.784,00	74.703.755,59	37.792.255,34	50,58	34.380.528,52	46,02	0,00
DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS PARA FINS DE APURACAO DO PERCENTUAL MINIMO		Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
				Ate o Bimestre (h)	%(h/IVf)x100	Ate o Bimestre (i)	%(i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NAO ATENDE AO PRINCIPIO DE ACESSO UNIVERSAL		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transf. do Sistema Unico de Saude - SUS		*	*	20.201.428,86	53,45	18.848.999,35	54,82	0,00
Recursos de Operacoes de Credito		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ACOES E SERVICOS NAO COMPUTADOS		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NAO FOI APLICADA EM ACOES E SERVICOS DE SAUDE EM EXERCICIOS ANTERIORES		*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS (V)		*	*	20.201.428,86	53,45	18.848.999,35	54,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (VI) = (IV + V)		69.381.784,00	74.703.755,59	17.590.826,48	46,54	15.531.529,17	45,17	0,00
PERCENTUAL DE APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)=(VI/IIIb x 100)								
LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %		22,97						
VALOR REFERENTE A DIFERENCA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 X IIIb)/100]		5.389.908,56						
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		Inscritos	Cancelados/Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela considerada no Limite		
Inscritos em 2016		497.623,14	4.160,58	478.138,43	15.324,13	0,00		
Inscritos em 2015		990,00	590,00	0,00	0,00	0,00		
Total		498.613,14	5.150,58	478.138,43	15.324,13	0,00		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o.		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (j)		Saldo Final(Nao Aplicado)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (k)		Saldo Final(Nao Aplicado)			

Continuação da Pagina 27

DESPESAS COM SAUDE (por Subfuncao)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%	
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100	
Atencao Basica	11.322.884,00	15.249.000,21	6.736.136,95	17,82	5.611.018,14	16,32	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	33.316.000,00	34.634.826,00	18.258.237,94	48,31	17.361.348,38	50,49	0,00
Suporte Profilativo e Terapeutico	1.706.900,00	2.419.028,01	1.188.997,88	3,14	887.736,73	2,58	0,00
Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilancia Epidemiologica	362.022,00	572.607,04	304.034,12	0,80	183.399,99	0,53	0,00
Alimentacao e Nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfuncoes	22.673.978,00	21.828.294,31	11.304.848,45	29,91	10.337.034,28	30,06	0,00
TOTAL	69.381.784,00	74.703.755,59	37.792.255,34	100,00	34.380.528,52	100,00	0,00

CONAM-RRB012-2017-5.0

NOTAS :
 (*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60, da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

SECRETARIA FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO

3º BIMESTRE DO ENSINO - 2.017

CN-SIFFM	MUNICIPIO DE ITAPEVA PREFEITURA MUNICIPAL Relatorio Resumido da Execuciao Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a JUNHO 2017 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO					CONAM
RRRO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100		
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	27.592.400,00	27.215.554,08	14.704.408,03	54,02		
1.1- Receita Resultante do Imp.s/ Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU	9.426.000,00	10.652.055,80	5.946.866,26	55,82		
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.850.000,00	8.671.701,03	4.949.871,13	57,08		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.576.000,00	1.980.354,77	996.995,13	50,34		
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI	2.203.000,00	1.748.003,43	722.920,12	41,35		
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI	2.200.000,00	1.746.095,43	722.920,12	41,40		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	1.908,00				
1.3- Receita Resultante do Imp. s/ Servicos Qualquer Natureza-ISS	11.463.400,00	10.548.886,61	5.834.360,04	55,30		
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	11.195.400,00	10.242.443,58	5.695.317,20	55,60		
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	268.000,00	306.443,03	139.042,84	45,37		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	4.500.000,00	4.266.608,24	2.200.261,61	51,56		
1.5- Receita Res. do Imp. Territorial Rural-ITR(CF,art.153,p.4.,inc.III)						
1.5.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR						
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR						
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.931.343,00	102.167.170,45	52.906.395,99	51,78		
2.1- Cota-Parte FPM	39.805.105,00	38.906.396,45	19.340.442,14	49,71		
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	37.045.105,00	37.551.236,45	19.340.442,14	51,50		
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d	1.560.000,00	765.960,00				
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea e	1.200.000,00	589.200,00				
2.2- Cota-Parte ICMS	47.064.810,00	46.705.374,11	23.318.434,06	49,92		
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	224.000,00	223.863,28	112.949,04	50,45		
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	347.428,00	330.578,92	158.462,26	47,93		
2.5- Cota-Parte ITR	990.000,00	648.857,96	69.449,87	10,70		
2.6- Cota-Parte IPVA	13.500.000,00	15.352.099,73	9.906.658,62	64,52		
2.7- Cota-Parte IOP-Ouro						
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	129.523.743,00	129.382.724,53	67.610.804,02	52,25		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100		
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	3.000,00	4.482,21	3.473,19	77,48		
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	12.557.400,00	12.443.513,21	6.276.880,43	50,44		
5.1- Transferencias do Salario-Educacao	9.540.000,00	9.721.326,09	5.037.186,09	51,81		
5.2- Transferencias Diretas - PDDE						
5.3- Transferencias Diretas - PNAE	2.570.700,00	2.317.904,70	1.055.691,00	45,54		
5.4- Transferencias Diretas - PNATE	406.700,00	367.268,18	167.578,48	45,62		
5.5- Outras Transferencias do FNDE						
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	40.000,00	37.014,24	16.424,86	44,37		
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	2.906.400,00	2.911.755,45	1.557.258,76	53,48		
6.1- Transferencias de Convenios	2.898.000,00	2.832.458,00	1.512.050,00	53,38		
6.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios	8.400,00	79.297,45	45.208,76	57,01		
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO						
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.180,81	1.640,96	51,58		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	15.466.800,00	15.362.931,68	7.839.253,34	51,02		
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
			Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.834.268,60	19.834.268,60	10.581.278,81	53,34		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	7.409.021,00	7.409.021,00	3.868.088,29	52,20		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	9.412.962,00	9.412.962,00	4.663.686,71	49,54		
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	44.800,00	44.800,00	22.589,76	50,42		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	69.485,60	69.485,60	31.692,40	45,61		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrec.Destinados ao FUNDEB(20% de 1.5 +2.5)	198.000,00	198.000,00	13.889,93	7,01		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.981.331,72	73,38		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	69.637.429,00	68.045.755,62	33.851.198,40	49,74		
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB	69.482.429,00	67.890.993,33	33.775.120,70	49,74		
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB						
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	155.000,00	154.762,29	76.077,70	49,15		
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	49.648.160,40	48.056.724,73	23.193.841,89	48,26		
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS 6 (i)
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	*	*	24.599.292,40	*	24.599.292,40	*
13.1- Com Educacao Infantil	*	*	11.422.682,31	*	11.422.682,31	*
13.2- Com Ensino Fundamental	*	*	13.176.610,09	*	13.176.610,09	*
14- OUTRAS DESPESAS	*	*	11.773.007,88	*	9.642.737,96	*
14.1- Com Educacao Infantil	*	*	2.934.931,20	*	2.206.668,52	*
14.2- Com Ensino Fundamental	*	*	8.838.076,68	*	7.436.069,44	*
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	*	*	36.372.300,28	*	34.242.030,36	*

Continua na Pagina 29

Continuação da Pagina 28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR		
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00		
16.1- FUNDEB 60%							0,00		
16.2- FUNDEB 40%							0,00		
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00		
17.1- FUNDEB 60%							0,00		
17.2- FUNDEB 40%							0,00		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00		
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR		
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							34.242.030,36		
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magisterio 1 $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$							72,67 %		
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magisterio $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$							28,49 %		
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$							-1,16 %		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR		
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS									
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 10. TRIMESTRE DE 2017 2									
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6		
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)		
22- EDUCACAO INFANTIL	*	*	16.280.679,45	*	15.029.464,55	*			
22.1- Creche	*	*	15.347.330,05	*	14.246.458,31	*			
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	13.469.623,92	*	12.891.704,40	*			
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	1.877.706,13	*	1.354.753,91	*			
22.2- Pré-Escola	*	*	933.349,40	*	783.006,24	*			
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	887.989,59	*	737.646,43	*			
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	45.359,81	*	45.359,81	*			
23- ENSINO FUNDAMENTAL	*	*	28.034.774,93	*	26.072.468,22	*			
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	22.014.686,77	*	20.612.679,53	*			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	6.020.088,16	*	5.459.788,69	*			
24- ENSINO MEDIO									
25- ENSINO SUPERIOR									
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR									
27- OUTRAS									
28- TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	*	*	44.315.454,38	*	41.101.932,77	*			
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR		
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							23.193.841,89		
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO									
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							76.077,70		
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00		
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00		
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.							0,00		
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							23.337,20		
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)							23.293.256,79		
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - (36)) 6							17.808.675,98		
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) X 100% 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25							26,33 %		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6		
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	(i)		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.									
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB. SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	*	*	5.352.913,59	*	4.286.710,71	*			
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	*	*	3.020.627,65	*	2.475.896,28	*			
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANC. DO ENSINO	*	*							
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	*	*	8.373.541,24	*	6.762.606,99	*			
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	*	*	52.688.995,62	*	47.864.539,76	*			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2017 (j)			
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					2.660,00	23.337,20			
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					2.660,00	23.337,20			
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00				
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016					371.889,91	5.340,61			
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					33.775.120,70	5.037.186,09			
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					33.828.803,99	4.247.129,84			
48.1- Orçamento do Exercício					33.440.620,83	4.247.129,84			
48.2- Restos a Pagar					388.183,16	0,00			
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					76.077,70	10.060,63			
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					394.284,32	805.457,49			
51- (+) Ajustes									
51.1- Retenções									
51.2- Conciliação Bancária					-34.051,97	-545.061,54			
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					360.232,35	260.395,95			

CONAM-RRE08-2017-5.0

NOTAS:

- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 21, par. 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do par. 1º, artigo 60, desta Lei, poderão ser utilizados no 10.º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Caput do artigo 212 da CF/1988.
- Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

[*] Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

Assumo a responsabilidade pelas informacoes acima ressalvando a diferenca da metodologia adotada para apuracao dos limites constitucionais em relacao ao TCE/TCM.

PREFEITURA

FABIANA SANTANA É ELEITA A MISS ITAPEVA 2017

A candidata concorreu com mais 11 garotas, que mostraram beleza e simpatia na passarela

Fabiana Santana foi eleita a Miss Itapeva 2017, em evento realizado no salão do Jubileu, no dia 15 de julho. Katriane Sydow e Carolina Ramos são as 1ª e 2ª princesas, respectivamente, enquanto Pamela Xavier considerada a Miss Simpatia.

O concurso recebeu o apoio da Prefeitura de Itapeva, que valorizou a iniciativa, por dar oportunidade às modelos e às empresas que participaram do projeto.

Após 25 anos, o Miss Itapeva contou com a organização do Jornal Ita News, que não mediu esforços em trazer de volta um evento de gala e proporcionar à comunidade, momentos de descontração, engrandecendo a beleza da mulher itapevense. Entre as 65 meninas inscritas, 12 foram selecionadas para desfilar.

O prefeito de Itapeva e o secretário de Educação e Cultura fizeram parte do corpo de jurados.



As candidatas que participaram do Miss Itapeva 2017, ao lado de colaboradores do concurso

Em seu pronunciamento, o chefe do Poder Executivo parabenizou os organizadores do evento. “Ao lado de minha equipe, quero parabenizar o empresário de comunicação Kiko Carli, pela excelente organização do concurso e a todos os profissionais envolvidos. Esperamos que a cidade tenha mais eventos como esse, que tenham o objetivo de buscar a valorização da sociedade local. Também parabenizo as participantes que representaram com muita honra, a beleza da mulher

itapevense”, elogia.

O proprietário do Jornal Ita News, Kiko Carli conta que junto com sua filha Juliana, entraram em contato com a última Miss Itapeva de 1992, Michele Verneque, que imediatamente se prontificou em ajudá-los, ao ensaiar a postura e os passos de passarela das candidatas, juntamente com Sandra Cadena, o coreógrafo Milton Júnior, a maquiadora Tâmara Lara e a cabeleireira Cintia Gomes.

O comunicador disse que não

tem palavras para agradecer a parceria destes profissionais, que contribuíram para que o concurso fosse um grande sucesso. “Mais de 500 pessoas prestigiaram o concurso de misses, que a cada entrada das candidatas, torciam e vibravam. O evento foi considerado inédito e ficará marcado para sempre na história da cidade de Itapeva. Agradecimentos especiais a esses profissionais que trabalharam com afinho e dedicação na organização do concurso”, agradece.

TRANSPORTES, SERVIÇOS RURAIS E ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS É UMA DAS PRIORIDADES DESTA ATUAL ADMINISTRAÇÃO

Roçadas, capinagens, além de outras manutenções, estão sendo feitas em várias praças do município

A Secretaria Municipal de Administrações Regionais tem o compromisso de manter a cidade sempre limpa e os gramados aparados, com o objetivo de proporcionar mais conforto e segurança para a população.

A Praça Santo Antônio, do Bairro Jardim Brasil foi um dos espaços públicos que receberam serviços de

roçada e limpeza, no dia 21 de julho. As vias públicas deste bairro foram beneficiadas com estes trabalhos de manutenção.

Roçadas e limpeza também foram feitas na Praça do Bairro Itapeva II, em frente à Escola Rafael Fabri e as ruas de terra que dão acesso ao Jardim Kantian, receberam serviços de manutenção esta semana. A Secretaria Municipal de Administrações Regionais realizará outras benfeitorias no bairro.

Dando prosseguimento às atividades, o canteiro da Avenida Higino Marques, trecho próximo à rotatória com a Avenida Orestes Gonzaga, é outro local roçado e capinado, assim como o da Avenida Europa.

Segundo o prefeito de Itapeva, o trabalho faz parte das ações da atual administração municipal de manter a cidade sempre limpa e com mais segurança à comunidade. “Cuidar



Roçadas e capinagens estão sendo feitas em várias praças do município

constantemente dos espaços públicos da cidade, tornando o município mais agradável e propício para a vida em família é uma das preocupações de nossa administração”, explica o chefe do Poder Executivo.

A Praça ao lado da Escola Otávio Ferrari e a Pedro Merege, do Bairro Jardim Europa, assim como a do

Bairro Cecap foram totalmente limpas, roçadas e as gramas aparadas.

A Prefeitura também deu início às implantações de rampas de acessibilidade nas praças públicas do município. Na Praça do Parque São Jorge, serão instaladas 4 rampas de acesso às pessoas com mobilidade reduzida.

As estradas vicinais Faustino Daniel da Silva (Distrito Guarizinho) e Esperidião Lúcio Martins (São Roque) estão recebendo os serviços de operações tapa-buracos, com o objetivo de facilitar os trabalhos de escoamento de grãos e madeiras no município.

O secretário de Transportes, Serviços Rurais e Administrações Regionais explica que as atividades de manutenção de espaços públicos e benfeitorias na zona rural terão prosseguimento, atendendo às reivindicações dos municípios.

OBRAS, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

OBRAS DE UNIDADES DE SAÚDE NO PARQUE CIMENTOLÂNDIA E VILA BOM JESUS ESTÃO EM FASE DE FINALIZAÇÃO

As construções da UBSs do Jardim Brasil e Vila Isabel e a Praça Esportiva do Jardim Paulista também serão retomadas

A Secretaria de Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente realiza constantes trabalhos em toda a cidade, de modo que os recursos públicos municipais sejam utilizados em benefício da população, melhorando ainda mais a qualidade de vida das pessoas. A nova Unidade Básica de Saúde do Parque Cimentolândia está em fase de finalização e, em breve, será mais uma unidade de saúde destinada à comunidade.

A nova UBS da Vila Bom Jesus também tem previsão de entrega para os próximos dias. No momento, os técnicos responsáveis fazem os serviços de pintura e os últimos reparos para que o local possa atender todas as necessidades do bairro e regiões adjacentes. “Esta-



A UBS do Parque Cimentolândia está em fase de finalização

mos priorizando a entrega dessas duas novas Unidades Básicas de Saúde, pois são obras que terão atividades essenciais para a população”, afirma o secretário de Obras, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

A UBS do Jardim Brasil recebeu os trabalhos de limpeza e preparação para a retomada da construção e, de acordo com informações da secretaria responsável, assim que terminadas as atividades nas UBSs do Pq. Cimentolândia e Vila Bom Jesus, a obra do Postinho

do Jd. Brasil será reiniciada. A Vila Isabel também irá possuir nova UBS. As obras do local estão em fase de andamento e a construção será adequada às necessidades dos munícipes que frequentarão a unidade de saúde.

O Centro de Educação Ambiental do Bairro Jardim Virgínia está sendo totalmente reformado e readequado para receber os alunos da Rede Municipal de Ensino. O local teve o piso totalmente substituído e está havendo o plantio de mudas

nativas, no entorno, ocorrendo também a construção de trilha ecológica, para tornar o ensino de educação ambiental ainda mais lúdico e participativo.

As obras da Quadra e Praça Poliesportiva do Jardim Paulista, que estiveram paralisadas nos últimos três anos, foram retomadas pela atual administração. O local já recebeu a preparação para a retomada dos trabalhos e novo gramado.

A UPA - Unidade de Pronto Atendimento também está sendo reformada. Foram substituídos os pisos do saguão da recepção e dos contrapisos da entrada, além da readequação da porta principal. Em breve, a unidade passará por mais melhorias estruturais.

No início do ano, a Vila dos Comerciantes recebeu nova quadra poliesportiva e o local já está sendo utilizado para o trabalho de socialização do esporte, que leva as práticas esportivas também para os bairros da cidade.

SAÚDE

ITAPEVA REPRESENTARÁ O SUDOESTE PAULISTA NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Foram eleitos os delegados Paulo Moacyr Ferreira dos Santos, Cleidson Bernardo de Almeida e Juliana Rocha Camargo

Os servidores municipais do Setor de Vigilância em Saúde de Itapeva, Paulo Moacyr Ferreira dos Santos, Cleidson Bernardo de Almeida, juntamente com a representante da Cist - Comissão Interse-

torial de Saúde do Trabalhador, Juliana Rocha Camargo, foram eleitos para representarem o município nas etapas Estadual e Nacional da Conferência de Vigilância em Saúde nos segmentos da Gestão, Trabalhadores e Usuários.

Eles participaram da aprovação das propostas e posterior eleição dos delegados para representar a 8ª RRAS - Rede Regional de Atenção à Saúde, coordenada pela 16ª DRS - Diretoria Regional de Saúde de Sorocaba, que compõem as regionais da CIR - Comissão Intergestores Regional de Sorocaba, Itapetininga e Itapeva.

Segundo a secretária municipal de Saúde, o



Os delegados eleitos Paulo Moacyr Ferreira dos Santos, Cleidson Bernardo de Almeida e Juliana Rocha Camargo

objetivo é estender as discussões em defesa do SUS - Sistema Único de Saúde e desenvolver ações para a construção de uma Política Nacional de Vigilância em Saúde, visando a melhoria de indicadores de saúde para nossa região.

A 1ª CNVS - Conferência Nacional de Vigilância em Saúde também vai debater a integração dos programas de todas as vigilâncias, sendo: epidemiológicas, sanitárias, saúde ambiental/zoonoses, saúde do trabalhador e laboratórios de saúde pública.

A etapa estadual terá sua definição de local para realização e a etapa nacional será sediada em Brasília, significando um marco histórico para as regiões de Saúde de Itapeva, Sorocaba e Itapetininga.

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRIBUINTES PODEM PARCELAR DÍVIDAS COM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO PPI

O Programa de Parcelamento Incentivado visa regularizar os débitos fiscais e tributários

PPI - 2017 PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO



PREFEITURA DE ITAPEVA
Secretaria de Administração e Finanças



A Secretaria Municipal de Finanças procura facilitar o pagamento dos tributos municipais, como forma de valorizar o cidadão. Para isto, as pendências com a Prefeitura de Itapeva podem ser parceladas por meio do PPI - Programa de Parcelamento Incentivado, instituído pela Lei 3978/2017.

O PPI-2017 é um programa de parcelamento para os contribuintes que desejam regularizar os débitos fiscais e tributários lançados, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016. Também poderão ser incluídos no

PPI, eventuais saldos de parcelamentos em andamento que ainda não estejam quitados.

A secretária de Finanças explica que para ingressar no PPI, o interessado deve apresentar requerimento pessoal, (xerox de RG; CPF e comprovante de endereço) indicando as dívidas a serem parceladas e a forma do parcelamento pretendida, seguindo as condições impostas pela Lei 3978/2017. “Esta é uma forma de facilitarmos a vida do contribuinte que deseja estar em dia com os tributos municipais”, completa a secretária.

A titular da pasta também fala sobre a quantidade de parcelas

e o valor mínimo a ser pago. “O parcelamento da dívida poderá ser em até 36 parcelas, havendo condições especiais de redução de multas e juros para cada modalidade, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 50,00 mensais”, explica.

Confira as orientações do Departamento de Dívida Ativa da Prefeitura de Itapeva:

a) O contribuinte que figurar em execução fiscal distribuída, deverá se encaminhar ao Setor de Execuções Fiscais do Fórum de Itapeva e tomar ciência do executório, dando-se por citado.

b) Quando se tratar de pessoa diversa daquela constan-

te no Cadastro Fiscal Municipal, deverá comprovar sua condição de sujeito passivo e requerer a alteração cadastral, conforme art. 7º da Lei Municipal n.º 1.102, de 11 de dezembro de 1997.

c) Na hipótese de assunção de dívida por mera liberalidade, ou seja, sem vínculo com o fato gerador da obrigação fiscal e tributária, deverá fazer afirmação inequívoca dessa condição.

Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Dívida Ativa no telefone (15) 3526-8068, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 18h00.